



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 18 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Presencial nº 80/2019

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem.
HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | QUANT | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO ARREMATADO | VALOR TOTAL ARREMATADO |
|---------------|------|-------|---------------------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 40 | | ASSOCIAÇÃO DE | 132,50 | 5.300,00 |
| 2 | 50 | | ÁRTITROS DE | 140,00 | 7.000,00 |
| 1 | 3 | 40 | PIRACICABA E REGIÃO | 140,00 | 5.600,00 |
| | 4 | 40 | | 160,00 | 6.400,00 |
| | 5 | 40 | | 160,00 | 6.400,00 |
| TOTAL LOTE 01 | | | | | 30.700,00 |
| | 6 | 50 | ASSOCIAÇÃO DE | 120,00 | 6.000,00 |
| | 7 | 50 | ÁRTITROS DE | 120,00 | 6.000,00 |
| 2 | 8 | 45 | | 350,00 | 15.750,00 |
| | 9 | 35 | | 350,00 | 12.250,00 |
| | 10 | 45 | | 350,00 | 15.750,00 |
| | 11 | 20 | | 351,00 | 7.020,00 |
| | 12 | 230 | | 401,00 | 92.230,00 |
| TOTAL LOTE 02 | | | | | 155.000,00 |
| 3 | 13 | 40 | ED DOS SANTOS | 388,24 | 15.529,60 |
| | 14 | 130 | EVENTOS | 388,23 | 50.469,90 |
| | | | DESPORTIVOS EPP. | | |
| TOTAL LOTE 03 | | | | | 65.999,50 |
| 4 | 15 | 34 | ED DOS SANTOS | 395,58 | 13.449,72 |
| | 16 | 34 | EVENTOS | 395,59 | 13.450,06 |
| | | | DESPORTIVOS EPP. | | |
| TOTAL LOTE 04 | | | | | 26.899,78 |
| 5 | 17 | 5 | ASSOCIAÇÃO DE | 379,00 | 1.895,00 |
| | 18 | 5 | ÁRTITROS DE | 379,00 | 1.895,00 |
| | | | PIRACICABA E REGIÃO | | |
| TOTAL LOTE 05 | | | | | 3.790,00 |
| TOTAL | | | | | 282.389,28 |

Piracicaba, 11 de junho de 2019

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Presencial nº 83/2019

Objeto: Prestação de serviços de instalação de divisórias e forros de pvc, com fornecimento de material.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | QUANT | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO ARREMATADO | VALOR TOTAL ARREMATADO |
|---------------|------|-------|---------------------------------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 1 | 190 | CANDEIAS CENTER | R\$ 33,00 | 6.270,00 |
| | 2 | 1 | COM. DE MAT. P/ CONST. LTDA ME. | R\$ 1.680,00 | 1.680,00 |
| TOTAL LOTE 01 | | | | | 7.950,00 |
| 2 | 3 | 4 | CANDEIAS CENTER | R\$ 70,00 | 280,00 |
| | 4 | 1 | COM. DE MAT. P/ CONST. LTDA ME. | R\$ 280,00 | 280,00 |
| TOTAL LOTE 02 | | | | | 560,00 |
| 3 | 5 | 10 | CANDEIAS CENTER | R\$ 70,00 | 700,00 |
| | 6 | 1 | COM. DE MAT. P/ CONST. LTDA ME. | R\$ 350,00 | 350,00 |
| TOTAL LOTE 03 | | | | | 1.050,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 9.560,00 |

Piracicaba, 11 de junho de 2019

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Presencial nº 94/2019

Objeto: Manutenção nas grades de segurança do Terminal do Vila Sonia.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| ITEM | QUANT. | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO ARREMATADO | VALOR TOTAL ARREMATADO |
|------|--------|---|---------------------------|------------------------|
| 1 | 01 | Jose de Oliveira Almeida Serviços Gerais | 8.900,00 | 8.900,00 |

Piracicaba, 11 de junho de 2019

Barjas Negri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.912, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.870.000,00 e transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 300.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.097, de 17 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 9.026, de 14 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.026, de 14 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 14 14712 1030100111205 449051 Obras e Instalações: R\$1.870.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2019, assim discriminada:

Da dotação:

1) 14 14011 1030100102190 469071 Principal da Div. por Contrato: R\$ 300.000,00

Para a dotação:

1) 14 14011 1030300111489 449052 Equip. e Mat. Permanente: R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de junho de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico Administrativa

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Esportes e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, os quais se destinarão à realização em Piracicaba dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo na Categoria Mirim (JEESP) e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Esportes e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, os quais se destinarão à realização em Piracicaba dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo na Categoria Mirim (JEESP).

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para custear as ações descritas no art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos estaduais, para o exercício de 2019, no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, nas dotações orçamentárias nº 19011 – 27.813.0020.2172 – 339030/339031/339033/339039 e 449052 e suas respectivas para os próximos exercícios.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na execução dos objetivos de que trata o art. 1º, retro, poderá se dar até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 19011 – 27.813.0020.2172 – 339030/339031/339033/339039 e 449052, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigente para o exercício de 2019 e suas respectivas para os próximos exercícios, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Esportes e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, os quais se destinarão à realização em Piracicaba dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo na Categoria Mirim (JEESP) e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe destacar que a presente proposição se destina ao recebimento de R\$ 850.000,00 provenientes do orçamento estadual, para a realização dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo na Categoria Mirim (JEESP), com pequena contrapartida em recursos municipais de R\$ 9.000,00.

Os Jogos Escolares do Estado de São Paulo – fase final - Categoria Mirim é um evento realizado em conjunto com as Secretarias de Educação, dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia destinado às representações das Unidades Escolas da Rede Estadual de Ensino Fundamental e Médio, incluindo-se as Escolas Técnicas Estaduais (E.T.E.), onde são disputadas 08 (oito) modalidades esportivas: Atletismo, Basquetebol, Damas, Futsal, Handebol, Tênis de Mesa, Voleibol e Xadrez, para ambos os sexos, na faixa etária até 11 a 14 anos. O Campeonato é desenvolvido em fases distintas na Capital e no Interior do Estado, tendo como condições fundamentais para que um aluno participe da fase Final da Etapa I dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo: estar devidamente registrado na SIC/CEL e inscrito nos Jogos; apresentar antes da sua participação nas partidas ou competições credencial fornecida pela SESP e satisfazer a todas as exigências do Regulamento dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo.

Com a presente proposição, buscamos que os Jogos Escolares do Estado de São Paulo – fase final - categoria mirim sejam sediados neste Município de Piracicaba, no período de 05 a 15 de setembro de 2019, contando com a participação de 91 Diretorias de Ensino do Estado de São Paulo, envolvendo aproximadamente 2500 atletas. Este é um evento constante no calendário oficial da Secretaria Estadual de Esportes e pode ser considerado o maior evento esportivo educacional do Estado, provavelmente do Brasil.

Com os recursos repassados do orçamento estadual e pequena contrapartida do tesouro municipal pretendemos disponibilizar os espaços físicos municipais, estaduais e particulares dotando-os de toda infraestrutura necessária para acomodação das delegações; oferecer nas melhores condições todas as praças esportivas dentro das normas técnicas para realização dos jogos e competições; disponibilizar em todos os locais de disputas todos os equipamentos e materiais esportivos para o desenvolvimento adequado de cada modalidade; zelar pela segurança e saúde de todos os envolvidos, oferecendo pronto atendimento médico hospitalar durante o evento; contribuir para o aprimoramento técnico das diversas modalidades em disputa; aproveitar a oportunidade do evento para divulgação do potencial turístico da região.

Assim, em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa. Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 17 de junho de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº. 13 / 2019

Órgão Solicitante:

Procuradoria Geral

Documentação:

Projeto de Lei

Data de Elaboração:

17/junho/2019

Objetivo:

Projeto de Lei de convênio entre o Município e a Secretaria Estadual do Esporte, visando o recebimento de recursos para à realização em Piracicaba dos Jogos Escolares do Estado na categoria mirim (JEESP).

Tipo de Ação Governamental:

- Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental.
Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo.

Ordem dos Recursos para o presente exercício:

- Aproveitamento da margem de expansão, das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Excesso de arrecadação;
 Redução de despesas;
Superávit do exercício anterior.

Fontes de Financiamento para os próximos exercícios:

- Aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Aumento de tributo;
 Crescimento econômico;
 Redução permanente da despesa.

Destinação Orçamentária (LRA):

Órgão: Prefeitura
Secretaria: 190100 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras
Funcional Programática: 1 - 19011 - 27.813.0020.2172.0000
Natureza da Despesa: 339030 / 339031 / 339033 / 339039 / 449052
Disponibilidade Orçamentária: R\$ 526.000,00

Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:

A previsão no PPA consta na Ação nº.: 172
A previsão na LDO consta na Ação nº.: 172
A previsão na LOA consta na Ação nº.: 172

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

| Detalhamento mensal dos custos (contrapartida do Município) | Exercícios | | |
|---|-----------------|-----------------|------------------|
| | 2019 | 2020 | 2021 |
| Jan | | | |
| Fev | | 950,00 | 1.000,00 |
| Mar | | 950,00 | 1.000,00 |
| Abr | | 950,00 | 1.000,00 |
| Mai | | 950,00 | 1.000,00 |
| Jun | | 950,00 | 1.000,00 |
| Jul | 3.000,00 | 950,00 | 1.000,00 |
| Ago | 3.000,00 | 950,00 | 1.000,00 |
| Set | 3.000,00 | 950,00 | 1.000,00 |
| Out | | 950,00 | 1.000,00 |
| Nov | | 950,00 | 1.000,00 |
| Dez | | | |
| Total anual | 9.000,00 | 9.500,00 | 10.000,00 |

Nota: A estimativa anual média para a recomposição dos valores está prevista em 5,00%.

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

| Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras | Exercícios | | |
|--|------------------|------------------|------------------|
| | 2019 | 2020 | 2021 |
| 01. Saldo Financeiro anterior (Jun/2019) | 51.800.000,00 | 38.941.000,00 | 22.931.500,00 |
| 02. Saldo Restos a Pagar (Jun/2019) | 7.850.000,00 | 10.000.000,00 | 12.500.000,00 |
| 03. Disponibilidade Financeira (01 - 02) | 43.950.000,00 | 28.941.000,00 | 10.431.500,00 |
| 04. Receita Arrecadada (estimativa) | 1.423.616.300,00 | 1.490.000.000,00 | 1.570.000.000,00 |
| 05. Despesa Realizada (estimativa) | 1.423.616.300,00 | 1.490.000.000,00 | 1.570.000.000,00 |
| 06. Resultado Orçamentário (04 - 05) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07. Resultado Financeiro (03 + 04 - 05) | 43.950.000,00 | 28.941.000,00 | 10.431.500,00 |
| 08. Impacto Orçamentário-Financeiro | 9.000,00 | 9.500,00 | 10.000,00 |
| 09. Impacto Orçamentário (08 + 04) | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| 10. Impacto Financeiro (08 + 03 + 04) | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| 11. Compensação (aumento de receitas) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12. Compensação (diminuição de despesas) | 20.000.000,00 | 22.000.000,00 | 25.000.000,00 |
| 13. Impactos Orçamentário-Financeiro realizados | 25.000.000,00 | 28.000.000,00 | 30.000.000,00 |
| 14. Resultado Final - Orçamentário | -5.009.000,00 | -6.009.500,00 | -5.010.000,00 |
| 15. Resultado Final - Financeiro | 38.941.000,00 | 22.931.500,00 | 5.421.500,00 |

| Avaliação dos Indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados | Exercícios | | |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|
| | 2019 | 2020 | 2021 |
| 16. Resultado Primário (LDO 2019) | -45.283.200,00 | -37.887.500,00 | -39.632.300,00 |
| 17. Resultado Primário após Impactos elaborados | -6.342.200,00 | -14.956.000,00 | -34.210.800,00 |
| 18. Comprometimento do Resultado Primário | Não | Não | Não |
| 19. Receita Corrente Líquida (LDO 2019) | 1.665.000.000,00 | 1.755.000.000,00 | 1.850.000.000,00 |
| 20. Limite de 54% da RCL com Despesas com Pessoal | 899.100.000,00 | 947.700.000,00 | 999.000.000,00 |
| 21. Previsão das Despesas com Pessoal | 822.615.000,00 | 887.397.475,00 | 948.728.763,00 |
| 22. Percentual da RCL com Despesas com Pessoal (21 + 19) | 49,41% | 50,56% | 51,28% |
| 23. Nova estimativa das Despesas com Pessoal | 843.324.000,00 | 900.006.975,00 | 963.038.763,00 |
| 24. Percentual da RCL com novas Despesas com Pessoal (23 + 19) | 50,65% | 51,28% | 52,06% |
| 25. Situação do percentual da RCL com novas Despesas com Pessoal | Inferior ao limite | Inferior ao limite | Inferior ao limite |

CONCLUSÃO

A despesa com a nova Ação Governamental possui saldo orçamentário suficiente, não cause desequilíbrio financeiro, não afeta as Metas Fiscais e nem as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF, portanto, possui condições para efetivação.

PEDRO VINÍCIUS GOMES DE FREITAS
Economista - Corecon-SP nº. 30.879

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Diretora de Administração Financeira

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 19/2019

Contratação de empresa especializada para a manutenção e prestação de serviços de engenharia de trânsito para a implantação de sinalização horizontal, vertical, semafórica, defensas metálicas e serviços de projetos e topografia no município, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra

Comunicamos que foi julgada improcedente a impugnação ao edital apresentada pela empresa LINEPHALT BRASILEIRA SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, conforme Parecer da Procuradoria Geral.

Sendo assim, fica mantida a data de abertura da presente licitação para o dia 18/06/2019 às 14:00 horas.

Piracicaba, 17 de junho de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 28/2019

Objeto: Execução de serviços de reforma e reparos em coberturas de centros esportivos em quadras localizadas em escolas municipais e ginásios. Entrega das Propostas: até 22/07/2019 às 13:30 horas. Abertura das Propostas: 22/07/2019 às 14h00min.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba 17 de junho de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

Aquisição de persianas instaladas

O Pregoeiro comunica que após análise da proposta apresentada no referido Pregão, tendo como participante a empresa: ISAC ENGEL EIRELI, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas o Pregoeiro deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa ISAC ENGEL EIRELI no item 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 17 de junho de 2019.

Thiago Luiz Araújo Santos
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 109/2019

Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia. Início da Sessão Pública: 02/07/2019 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 110/2019

Objeto: Prestação de serviço de exame de estudo urodinâmico com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada em estabelecimento próprio. Início da Sessão Pública: 02/07/2019 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 111/2019

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica, relativos à manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de mão de obra, em unidades da Secretaria Municipal de Educação. Início da Sessão Pública: 03/07/2019 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 112/2019

Objeto: Prestação de serviços de engenharia visando à interligação do prédio da Central de Gerenciamento de Resíduos Sólidos a ponto de derivação de fibra ótica da rede de transmissão de dados da Prefeitura de Piracicaba - Rede PMP. Início da Sessão Pública: 03/07/2019 às 10h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 17 de junho de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 254/2019

OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2019 às 14h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2019 às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 17 de junho de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/2019

OBJETO: Aquisição de rolos de vinil, máscara de transferência e lâminas para plotter.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2019 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2019 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 17 de junho de 2019

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2018

PROCESSO Nº 135.278/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|--|----------------|--------------|
| 01 | 1.500 | caixa | Curativo antisséptico bege, caixa com 35 a 40 unidades, antimicrobiano, filme plástico, adesivo acrílico, fibras de viscose, polímero, polímero acrílico, polietileno e triclosan. | R\$ 4,45 | R\$ 6.675,00 |

Item 01 - Ana Valéria Tonelotto EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2018

PROCESSO Nº 135.278/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|--------|--|----------------|--------------|
| 02 | 1.100 | Pacote | Fralda descartável: fibras de celulose polietileno, polipropileno, fios elásticos, polímeros, superabsorvente (super gel), adesivo a base de borracha sintética, formato anatômico, tamanho G, considerar a unidade como pacotes com aprox. 14 unidades. | R\$ 7,40 | R\$ 8.140,00 |
| 03 | 900 | Pacote | Fralda descartável: fibras de celulose polietileno, polipropileno, fios elásticos, polímeros, superabsorvente (super gel), adesivo a base de borracha sintética, formato anatômico, tamanho M, pacote com aprox. 14 unidades. | R\$ 6,70 | R\$ 6.030,00 |

Itens 02 e 03 - Contrata Comércio de Produtos em Geral Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018

PROCESSO Nº 73.968/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais diversos

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|------------------|----------------|---------------|
| 01 | 10.000 | Unid. | Babador infantil | R\$ 1,56 | R\$ 15.600,00 |

Item 01 - Sheila Cristina Feitosa 25019006858

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018

PROCESSO Nº 73.968/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais diversos

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|-----------------------------------|----------------|--------------|
| 02 | 20 | Unid. | Banheira plástica | R\$ 20,45 | R\$ 409,00 |
| 07 | 100 | Unid. | Cesto plástico quadrado 60 litros | R\$ 74,75 | R\$ 7.475,00 |

Itens 02 e 07 - Ana Valéria Tonelotto EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018

PROCESSO Nº 73.968/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais diversos

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|-----------------------------------|----------------|--------------|
| 03 | 250 | Unid. | Bateria de lítio | R\$ 0,65 | R\$ 162,50 |
| 06 | 80 | Unid. | Cesto plástico quadrado 20 litros | R\$ 16,50 | R\$ 1.320,00 |

Itens 03 e 06 - Andipel Papelaria Eireli - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018

PROCESSO Nº 73.968/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais diversos

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|---------------------|----------------|--------------|
| 04 | 4.000 | Unid. | Bico para mamadeira | R\$ 0,96 | R\$ 3.840,00 |

Item 04 - Jorge H. Khury Junior - ME



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018
PROCESSO Nº 73.968/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais diversos

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|----------------|----------------|-------------|
| 08 | 3.000 | Unid. | Crachá simples | R\$ 0,22 | R\$ 660,00 |

Item 08 – Quicklog Comércio Atacadista e Logística Eireli - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018
PROCESSO Nº 73.968/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais diversos

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|------------------|----------------|---------------|
| 05 | 200 | Unid. | Cesto plástico | R\$ 21,99 | R\$ 4.398,00 |
| 10 | 2.000 | Unid. | Mamadeira | R\$ 6,30 | R\$ 12.600,00 |
| 11 | 4.000 | Unid. | Pente | R\$ 1,15 | R\$ 4.600,00 |
| 12 | 700 | Unid. | Pulverizador | R\$ 3,99 | R\$ 2.793,00 |
| 13 | 500 | Unid. | Touca para banho | R\$ 0,92 | R\$ 460,00 |

Itens 05, 10, 11, 12 e 13 – Lótus Comércio de Mercadorias Ltda - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018
PROCESSO Nº 73.968/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais diversos

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|-------|----------------|----------------|----------------|
| 09 | 10.000 | caixa | Luvas de vinil | R\$ 13,20 | R\$ 132.000,00 |

Item 09 – Megacom Comércio e Serviços Eireli ME

CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Piracicaba/SP vem realizar:

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/19 para AQUISIÇÃO DE FEIJÃO CARIOCA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Os grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19/07/2019 até as 09:00 hs, na Divisão de Alimentação e Nutrição, situada na Av. Dona Lídia, nº 493, bairro Vila Rezende, Piracicaba/SP.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 17 de junho de 2019.

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORREA
Secretária Municipal de Educação

Assunto: Homologação (Aprovação do Plano de Trabalho para Período Letivo - Ano 2019) do Plano de Ação Pedagógica e Calendário Escolar de 2019, das Instituições de Educação Infantil Não Governamentais sob Jurisdição da Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "A CIGARRINHA", localizada à Avenida São João nº 635 - São Judas, mantida por Escola de Educação Infantil "A Cigarrinha" S/C Ltda., com C.G.C. nº 47.793.518/0001-93, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de dois a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "A CORUJINHA", localizada à Rua Engenheiro Romano Cury, 433 - Caxambu, mantida(o) por Escola de Educação Infantil "A Corujinha" S/C Ltda., com C.G.C. nº 52.155.173/0001-82, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ACALANTO", localizada à Avenida Uilhôa Cintra, 69 - Bela Vista, mantida(o) por Acalanto Berçário S/C Ltda., com C.G.C. nº 66.832.403/0001-05, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "AQUARELA", localizada à Rua XV de Novembro, nº 1700 e Unificação 1686 e Rua Bernardino de Campos, 1113 - Bairro Alto, mantida por Escola de Educação Infantil "Aquarela" Ltda. Me - C.N.P.J. 03.273.234/0001-09, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da "ESCOLA MATERNA E PRÉ PRIMÁRIO ARCO ÍRIS", localizada à Rua Samuel Neves, nº 684 - Bairro São Dimas, mantido por Escola Maternal e Pré Primário Arco Íris S/C Ltda. Me, com CNPJ nº 62.476.718/0001-06, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da "BEM-TE-VI" RECREAÇÃO INFANTIL, localizada à Rua Francisco de Assis, nº 862 - Centro, mantido por Bem Te Vi Recreação Infantil Ltda. ME - C.N.P.J. nº 46.341.541/0001-84, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES", localizada à Rua João Sampaio, nº 2416 - Bairro Vila Independência, mantida por Alonço & Araújo, com C.N.P.J. nº 12.926.783/0001-18, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL, localizada à Avenida Manoel Conceição, nº 198 - Vila Rezende, mantida por Escola de Educação Infantil Carrossel de Piracicaba - Eireli, com C.G.C. nº 62.473.467/0001-06, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASTELINHO ENCANTADO", localizado à Rua Victorio Ângelo Cobra nº 244, Bairro Altos da Pompéia, mantida por "Castelinho Encantado" Educação Infantil Ltda. Me - CNPJ nº 06.110.122/0001-17, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019, da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASULO", localizada à Rua José Ferraz de Camargo, 661 - Bairro São Dimas, mantida por Bergler & Rotger Ltda. - CNPJ nº 13.362.491/0001-62, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CATA VENTO", localizado à Rua Campinas, 2493 - Bairro Paulista, mantida por Recreação Infantil Cata Vento S/S Ltda. Me. CGC: 02.065.992/0001-60, com o curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CORES E FLORES", localizada à Avenida Independência, 649, - Bairro Alto, mantida por EEI Cores e Flores Ltda. Me - CNPJ nº 02.165.076/0001-00, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DENTINHO DE LEITE, localizada à Rua Ângelo Furlan nº 58, Bairro Santa Terezinha, mantida por Escola de Educação Infantil "Dentinho de Leite" Sociedade Simples Ltda. - CNPJ nº 02.389.250/0001-90, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "EQUILIBRIO", localizada à Avenida Dona Lídia nº 456 - Vila Rezende, mantida por Escola de Educação Infantil "Equilíbrio" S/C LTDA, com C.G.C. nº 96.502.901/000150, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de dois a cinco anos

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 do "ESPAÇO CIRANDARTE BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL", localizado à Rua Rangel Pestana, 560 - Bairro Centro, mantida por Espaço Cirandarte Berçário e Educação Infantil Ltda. CGC: 19.119548/0001-83, com o curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JARDIM AMANARI", localizado à Rua Prof. José Agostinho Forti nº 255, Bairro Dois Córregos, mantido por Jardim Amanari Ltda. - CNPJ nº 23.932.620/0001-64, com o Curso de Educação Infantil para crianças de dois a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da "CRECHE LANISA" LAR DE NUTRIÇÃO À INFÂNCIA "SOUZA ANDRADE", localizada a Rua Governador Pedro de Toledo, nº 1958 - Centro, mantida por Lar de Nutrição a Infância Souza Andrade, com C.N.P.J: 66.841.057/0003-93, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de dois a cinco anos

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 do CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL "MUNDO CRIANÇA", localizado à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 183, - Bairro Nova Piracicaba, mantida por EEI Emanuela Garcia Ltda. Me, com CNPJ nº 47.745.336/0001-47, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MUNDO DA FANTASIA", localizada à Rua Voluntários de Piracicaba, nº 1493, - Bairro Alto, mantida por "Centro Educacional Infantil Mundo da Fantasia S/C Ltda." com CNPJ nº. 0154883/0001-57, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MUNDO MÁGICO", localizada a Rua José Pinto de Almeida, nº 504 - Centro, mantido por Oliveira e Pinto S/C LTDA - ME, com C.G.C. nº 55.333.876/0001-41, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEIXINHO DOURADO", localizada à Rua Rio Grande do Norte nº 1375, Bairro Parque Prezotto, mantida por "Escola de Educação Infantil "PEIXINHO DOURADO" S/C Ltda.", CNPJ nº. 60726544/0001-67, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS CORAÇÕES, localizada na Rua Manoel Correa Arzão, 133 - Bairro Santa Terezinha, mantida por Escola de Educação Infantil Pequenos Corações Ltda. - Me, com C.N.P.J 06.134.350/0001-27, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PINGUINHO DE GENTE", localizada à Rua Argentina, nº 345 - Bairro Vila Prudente, mantido por Escola de Educação Infantil Pinguinho de Gente S/C Ltda., com CNPJ:51417897/0001-94, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PRIMEIROS TEMPOS", localizado à Rua José Ferraz de Camargo nº 768, Bairro São Dimas, mantido por Escola de Educação Infantil Primeiros Tempos Ltda. - CNPJ nº 54.009.063/0001-38, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RAIO DE SOL", localizada à Rua Rosário nº 1618 - Centro, mantida por Escola de Educação Infantil "Raio de Sol" Ltda., com C.G.C. nº 00.814.781/0001-58, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RECRIAR", localizada à Rua Emidio Carlos, 113 - Bairro Santa Terezinha, mantido por Escola de Educação Infantil Recriar Ltda. Me - CNPJ nº 07.749.480/0001-37, com o Curso de Educação Infantil para crianças de dois a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RISQUE E RABISQUE, localizada à Rua José Zaghetti nº 109, Bairro Parque Conceição, mantida por Escola de Educação Infantil "Risque Rabisque" Ltda. Me - CNPJ nº 10.209.082/0001-32, com o Curso de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, "SETE ANÕES", localizada à Rua Bernardino de Campos, nº 1417 - Cidade Alta, mantido por Escola de Educação Infantil, "Sete Anões" Ltda. Me, com CN.P.J. nº 01.981.913/0001-07, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Homologando o Plano de Ação Pedagógica e o Calendário 2019 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "TREM DE FERRO", localizada à Rua Alferes José Caetano, 1336 - Bairro Centro, mantida por Escola de Educação Infantil "TREM DE FERRO" Ltda. Me com CGC nº. 05.232.348/0001-28, com o Curso de Educação Infantil, para crianças de zero a cinco anos.

Piracicaba, 14 de junho de 2019.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

ITA - ROYALTIES DE ITAIPU

Table with 2 columns: DATA, VALOR RECEBIDO. Row 1: 17/06/2019, 10.478,73

MINISTÉRIO DAS CIDADES

MINIST. DAS CIDADES - FNHIS

Table with 2 columns: DATA, VALOR RECEBIDO. Row 1: 12/06/2019, 13.650,00

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 58 / 2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 3641/1999 e Processo de Levantamento Específico de nº 20313/2019, que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamento nº 71791 e Autos de Infração de nºs 73594 e 73599 e Arbitramento Fiscal de 21/03/2019.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de junho de 2019

Contribuinte:

RABEL TRANS CORRETAGEM DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA
Rua Dona Maria, nº 346 - Bairro Pauliceia - Piracicaba/SP
CEP:13.424-160 - CPD:539945 - CNPJ: 01.123.971/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 59 / 2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços - I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 14 de Junho de 2.019

Table with 2 columns: CONTRIBUINTE, PROCESSO. Lists various companies and their respective process numbers.

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 60/2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 70796/2018 e Processo de Inscrição Municipal nº66852/2010.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17 de junho de 2.019

CONTRIBUINTE:

E. S. DE SOUZA NETO EPP
END: Rua Olavo Bilac, 69 - Sala B - Bairro Verde - PIRACICABA/SP
CEP:13.424-405 - CPD:618363 - CNPJ:11.106.675/0001-36

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº:- 10029/2001

Interessado:- ARNALDO CELSO DE JESUS

COMUNICADO- 2ª VIA

O presente comunicado visa atender a solicitação de Desmembramento dos imóveis de CPDs: 1021448, 1021450, 125283, 12529 e 1548003, conforme matrículas 82.349 e 82.351, do 1ºCRI.

Em análise a documentação anexa pelo requerente, em folhas 138 a 143, verifica-se divergências no projeto anexo quanto a áreas dos lotes em relação as citadas matrículas, além da não informação referente as áreas das construções contidas em cada um destes registros, conforme já solicitado em documentações anteriores.

Sendo assim, para prosseguimento da solicitação, torna-se imprescindível a apresentação da seguinte documentação:

Levantamento descrevendo o polígono conforme descrições das citadas matrículas e as construções atualmente contidas nas respectivas (descrevendo a situação atual das construções dos CPDs acima citados e a situação pretendida, com quadro de áreas respectivo) com recolhimento ART;

Para os solicitados arquivos executados em CAD, incluindo ainda os projetos referentes às construções a serem regularizadas no presente protocolo, apresentar CD, contendo arquivos em extensão ".DWG".

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 10 e junho de 2.019.

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Cadastro Técnico

Requerente: Antônio Soares

Protocolo: 84.673/2019

COMUNICADO

Em atenção à solicitação de Certidão de Histórico de Imóvel, temos a informar que necessitamos de uma Planta no qual informa todas as áreas construídas oficiais e as áreas construídas irregularmente nos lotes em questão, pois, conforme a lei complementar 224/2018, nos artigos que seguem abaixo, é responsabilidade do proprietário a apresentação de tal planta, sendo de suma importância para continuidade do solicitado.

" Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:"

"Art. 159 O Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel construído, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º Considera-se imóvel construído ou prédio, para todos os efeitos de lançamento deste imposto, o terreno com as respectivas construções e/ou edificações permanentes, ainda que parcialmente construídas, desde que possam servir para uso, habitação, recreio ou o exercício de quaisquer outras atividades, independente da observância de quaisquer dispositivos legais pertinentes às construções, bem como à concessão de «Habite-se» ou «Visto de Conclusão»."

" Art. 179 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição ou a atualização das informações no Cadastro Fiscal Imobiliário dentro do prazo de 30 (trinta) dias;"

Piracicaba, 03 de Junho de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº:- 72180/2019

Interessado:- JOSÉ MARIA SILVA DE CARVALHO

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, informar que em decorrência do desmembramento ocorrido no protocolo 72180/2019, a Notificação de Recadastramento Imobiliário 1840/2015 foi Cancelada.

Informamos que, para cada imóvel desmembrado foram geradas de Notificações de Recadastramento Imobiliário individuais, referentes às construções existentes ainda não constantes no Cadastro Municipal, são estas as Notificações nº 374/2019 (CPD: 1027750) e 375/2019 (1611727).

Esclarecimentos quanto ao presente Comunicado, poderão ser feitos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 07 de Junho de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Cadastro Técnico

Interessado: Francisco Antonio Maniero

Protocolo: 70.816/2019

COMUNICADO

Em atenção à solicitação de Revisão de Lançamento referente as matrículas acima citadas, temos a informar que devido divergência existente entre a descrição constante na matrícula 64.005 1º CRI e o local, o que pode ser observado na imagem abaixo onde em branco refere -se a descrição da matrícula nº 64005, e como mostra a figura parte da descrição abrange parte do lote vizinho (matrícula 74.191).



E considerando ainda que a matrícula não apresenta fechamento de área, solicitamos que seja apresentado junto a Divisão de Cadastro Técnico no prazo de 30 dias contados do recebimento desta e/ou a Publicação no Diário Oficial do Município os documentos abaixo relacionados:

- Cópia da matrícula 64.005 do 1º CRI atualizada com fechamento de área e/ou;
- Levantamento Planimétrico - dimensões, área e confrontações do terreno, assinado por profissional habilitado, com ART recolhida.
Aguardamos, portanto, o retorno da documentação solicitadas no prazo acima citado para darmos andamento ao processo.

Piracicaba, 29 de Maio de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº:- 158276/2016

Interessado:- ELZA MARIA VACCHI SOARES

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender uma solicitação referente informações e atualização cadastral de um imóvel localizado na Rua Marcelo Vacchi, próximo a Rua Guerino Lubiani (possivelmente com antiga inscrição cadastral 931834), que através de pesquisas por verificou ser possivelmente de propriedade da Sra. Elza Maria Vacchi Soares.

Diante do exposto, solicitamos a apresentação da documentação:

- Matrícula do imóvel com data atualizada;
Cópia RG/CPF do proprietário;
Croqui de Localização do Imóvel;
Planta cadastral demonstrando o posicionamento do imóvel, com as medidas perimetrais e área superficial;
ART recolhida por profissional habilitado.

Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico, no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 07 de Junho de 2019.



Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Nome do Contribuinte: DEISE DE CARVALHO SALDANHA DE OLIVEIRA
Protocolo: 195361/2018

COMUNICADO

Prezado contribuinte,

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar quanto ao cancelamento da Notificação de nº 883/2018, emitida por esta divisão, considerando nova análise ao levantamento aerofotogramétrico e planta (Protocolo nº 17598/1994) constante no arquivo desta prefeitura.

Piracicaba, 17 de janeiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo: 193361/2016

Proprietário: Antonio Fernandes Faganello

COMUNICADO

Tendo por fim promover a atualização cadastral dos imóveis de Matrículas: 78.857, 78.858 e 68.355 do 2ºCRI, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008, que disciplinam o Sistema tributário Municipal:

(...)Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.

Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:

I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e

II - as quadras indivisas das áreas arruadas.

Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:

I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;

II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;

III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;

IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;

V - informações sobre o tipo de construção, se existir;

VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;

VII - valor constante do título aquisitivo;

VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e

IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.

Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;

II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;

III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou

IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal;

Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário

Art. 136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do artigo 150.

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente. Diante do exposto, solicitamos a apresentação da documentação:

Matrículas com data atualizada;

Cópia RG/CPF do proprietário;

Croqui de Localização dos Imóveis;

Planta cadastral demonstrando o posicionamento do imóvel, com as medidas perimetrais e área superficial;

ART recolhida por profissional habilitado.

Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico, no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 10 de Junho de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo: 193372/2016

Proprietário: Antonio Fernandes Faganello

COMUNICADO

Tendo por fim promover a atualização cadastral do imóvel de Matrícula 78.859, do 2ºCRI, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008, que disciplinam o Sistema tributário Municipal:

(...)Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.

Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:

I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e

II - as quadras indivisas das áreas arruadas.

Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:

I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;

II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;

III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;

IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;

V - informações sobre o tipo de construção, se existir;

VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;

VII - valor constante do título aquisitivo;

VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e

IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.

Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;

II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;

III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou

IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal;

Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário

Art. 136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do artigo 150.

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.

Diante do exposto, solicitamos a apresentação da documentação:

Matrícula com data atualizada;

Cópia RG/CPF do proprietário;

Croqui de Localização do Imóvel;

Planta cadastral demonstrando o posicionamento do imóvel, com as medidas perimetrais e área superficial;

ART recolhida por profissional habilitado.

Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico, no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 10 de Junho de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº:- 139641/2018

Interessado:- JORGE OKAZAKI

COMUNICADO - 2ª VIA

O presente comunicado refere-se a atualizações cadastrais de diversos imóveis e seus confrontantes, dentre estes o imóvel de Matrícula 1590, do 2ºCRI, que através de análise ao Registro Imobiliário, verifica-se ser de propriedade do Sr. Jorge Okazaki.

Em análise a citada matrícula, verifica-se inconsistências quanto às áreas confrontantes deste imóvel, no trecho que divide com a Rua Pedro Perin. Embasando-se nas descrições de matrículas confrontantes, tal área possivelmente também é de propriedade do Sr. Jorge Okazaki.

Visando a atualização cadastral dos imóveis em questão, é solicitada, caso haja, a apresentação de Documentações (Mapas, Registros Imobiliários, Contratos, etc.) referentes a matrícula 1590, do 2ºCRI, e dos imóveis confrontantes que venham a ser do mesmo proprietário desta.

Quaisquer esclarecimentos quanto a questões que ocorram podem ser feitos mesmo endereço que deve ser apresentada a documentação.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 10 de Junho de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo: 129901/2017

Proprietário: MAB GODOY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

COMUNICADO

Tendo por fim promover a atualização cadastral do imóvel de Matrícula 27.635, do 2ºCRI, com base nos artigos 133 e 134 da Lei Complementar 224/2008, que disciplinam o Sistema tributário Municipal:

(...)Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:

I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;

II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;

III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;

IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;

V - informações sobre o tipo de construção, se existir;

VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;

VII - valor constante do título aquisitivo;

VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e

IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.

Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;

II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;

III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou

IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal;

Verifica-se através de informações fornecidas pelo Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba (IPPLAP), que o imóvel de Matrícula 27.635, do 2ºCRI, possui parte de sua área inserida no Perímetro Urbano e parte da área inserida na Zona Rural do município, porém não há exatidão quanto à exata área contida em cada um destes.

Tendo em vista o acima exposto, para dar prosseguimento, solicitamos a apresentação de Levantamento Planimétrico, que informe a área exata contida no Perímetro Urbano e a área exata contida na Zona Rural, do imóvel de Matrícula 27.635, do 2ºCRI, executado por profissional habilitado, com ART recolhida, com dimensões, área e confrontações conforme matrícula, além de Croqui de Localização (apresentar arquivo digital, extensão ".DWG").

Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico, no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 11 de Junho de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo: 49146/2017

Proprietário: Alcides Benedito Canale e Outros

COMUNICADO

Tendo por fim promover a atualização cadastral dos imóveis de Matrícula 47827 do 2ºCRI, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008, que disciplinam o Sistema tributário Municipal:

(...)Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.

Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:

I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e

II - as quadras indivisas das áreas arruadas.

Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:

I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;

II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;

III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;

IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;

V - informações sobre o tipo de construção, se existir;

VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;

VII - valor constante do título aquisitivo;

VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e

IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.

Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;

II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;



III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou

IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal;

Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário

Art. 136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do artigo 150.

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.

Diante do exposto, solicitamos a apresentação da documentação:

Matrícula com data atualizada;

Cópia RG/CPF do proprietário;

Croqui de Localização dos Imóvel;

Planta cadastral demonstrando o posicionamento do imóvel, com as medidas perimetrais e área superficial;

ART recolhida por profissional habilitado.

Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico, no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 12 de Junho de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo: 86420/2017

Proprietário: Odette Bassinello Nalesio

COMUNICADO

Tendo por fim promover a atualização cadastral de um imóvel confrontante ao de Matrícula 84931,1ºCRI, entre a Estrada Elias Gabriel da Silva e a Rodovia Geraldo de Barros, que através de pesquisas a imóveis confrontantes, verificou-se ser possivelmente de propriedade da Sra. Odette Bassinello Nalesio.

Com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008, que disciplinam o Sistema tributário Municipal:

(...) Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.

Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:

I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e

II - as quadras indivisas das áreas arruadas.

Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:

I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;

II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;

III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;

IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;

V - informações sobre o tipo de construção, se existir;

VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;

VII - valor constante do título aquisitivo;

VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e

IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.

Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;

II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;

III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou

IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal;

Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário

Art. 136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do artigo 150.

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.

Diante do exposto, solicitamos a apresentação da documentação:

Matrícula com data atualizada;

Cópia RG/CPF do proprietário;

Croqui de Localização dos Imóvel;

Planta cadastral demonstrando o posicionamento do imóvel, com as medidas perimetrais e área superficial;

ART recolhida por profissional habilitado.

Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico, no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 12 de Junho de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo: 81823/2017

Proprietário: Francisco Osvaldo Bellotto

COMUNICADO

Tendo por fim promover a atualização cadastral do imóvel de Matrícula 42.688 do 2ºCRI, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008, que disciplinam o Sistema tributário Municipal:

(...) Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.

Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:

I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e

II - as quadras indivisas das áreas arruadas.

Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:

I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;

II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;

III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;

IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;

V - informações sobre o tipo de construção, se existir;

VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;

VII - valor constante do título aquisitivo;

VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e

IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.

Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;

II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;

III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou

IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal;

Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário

Art. 136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do artigo 150.

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.

Diante do exposto, solicitamos a apresentação da documentação:
Matrícula com data atualizada;
Cópia RG/CPF do proprietário;
Croqui de Localização do Imóvel;

Planta cadastral demonstrando o posicionamento do imóvel, com as medidas perimetrais e área superficial;

ART recolhida por profissional habilitado.

Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico, no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 12 de Junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 20, 22 e 23 de junho de 2019, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 03, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

| FARMÁCIA | ENDEREÇO | FONE |
|---|--|-------------------------------------|
| | CENTRO | |
| Farmavip - Droga Avenida | Rua Benjamin Constant, 1.895 | 3434-6837 |
| | SÃO JUDAS | |
| Farmácia Bela Vista | Rua Luiz Rodrigues de Moraes, 243 | 3432-6467 |
| | PAULISTA/PAULICÉIA | |
| Drogaria Itapuã | Rua Gália, 343 | 3433-8110 |
| | MORUMBI/PIRACICAMIRIM | |
| Drogaria Colina Droga Reis | Avenida Antonia P. Sturion, 671 Av Piracicamirim, 2602 | 3426-0571 3426-0017 |
| | SÃO DIMAS | |
| Drogaria São Dimas | Rua Dona Eugênia, 802 | 3434-7360 |
| | VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL | |
| Droga Vila Medpira - Droga Santana Drogaçir | Avenida Rui Barbosa, 510 Rua Dona Santana, 1.118 Rua Gertrudes B. Moretti, 263 | 3421-3130 3421-1738 3421-1433 |
| | SANTA TEREZINHA | |
| Farmácia Santa Terezinha Drogaçir Moda | Travessa Dona Antonia, 53 Rua Corcovado, 1.405 Loja 01 | 3425-1247 3425-1192 |

Piracicaba, 17 de junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 22 a 28/06/2019

PLANTÃO NOTURNO

| Farmácia | Endereço | Fone |
|----------------------|---------------------------------------|-----------|
| Farmácia do Povo | Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro | 3422-4363 |
| Farmácia Droga Raia | Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro | 3433-8554 |
| Drogaçir Droga Pires | Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro | 3422-3583 |

Piracicaba, 17 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019
Aquisição de rolamentos.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | QTDE. | EMPRESA | VALOR UNITARIO ARREMATADO | VALOR TOTAL ARREMATADO |
|------|------|-------|----------------------------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 1 | 15 | JORGE H. KHURY JUNIOR - ME | R\$ 119,93 | R\$ 1.798,95 |
| | 2 | 35 | | R\$ 18,00 | R\$ 630,00 |
| | 3 | 145 | | R\$ 9,00 | R\$ 1.305,00 |
| | 4 | 95 | | R\$ 9,00 | R\$ 855,00 |
| | 5 | 45 | | R\$ 9,00 | R\$ 405,00 |
| | 6 | 45 | | R\$ 9,00 | R\$ 405,00 |
| | 7 | 45 | | R\$ 15,00 | R\$ 675,00 |

Piracicaba, 12 de junho de 2019.

Eng. Agr. JOSÉ OTÁVIO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PROCURADORIA GERAL

Contratada: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 08.849.206/0001-00 (SAÚDE)
Contrato nº 1067/2019.
Proc. Admin.: nº 73.447/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2018 - Ata de Registro de Preços nº 528/2018 (válida até 27/09/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R\$ 987,25 (novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 05/06/2019.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA – EPP. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (SEMUTTRAN)
Contrato nº 1068/2019.
Proc. Admin.: nº 47.808/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 145/2019.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de iluminação dos terminais.
Valor: R\$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 05/06/2019.

Contratada: ANDRÉ E. S. SCHILLING. – CNPJ nº 02.441.945/0001-74 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 1069/2019.
Proc. Admin.: nº 191.978/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2019 - Ata de Registro de Preços nº 204/2019 (válida até 09/04/2020).
Objeto: Fornecimento parcelado de material esportivo.
Valor: R\$ 2.790,55 (dois mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 05/06/2019.

Contratada: VICTOR DE SOUZA CABRAL – ME. – CNPJ nº 17.215.786/0001-67 (SEMACTUR)
Código Licitação nº 2019.000.001.286.
Código Ajuste nº 2019.000.000.689.
Contrato nº 1070/2019.
Proc. Admin.: nº 11.948/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 51/2019 - Ata de Registro de Preços nº 223/2019 (válida até 17/04/2020).
Objeto: Locação de placas metálicas, de fechamento, grades de contenção, estruturas de bilheteria, geradores e protetor para cabos.
Valor: R\$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 05/06/2019.

Contratada: COMÉRCIO DE FERRAGENS AGROFER LTDA – EPP. – CNPJ nº 49.635.931/0001-55 (SEMUTTRAN)
 Contrato nº 1071/2019.
 Proc. Admin.: nº 18.489/2019.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 69/2019 - Ata de Registro de Preços nº 210/2019 (válida até 12/04/2020).
 Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de pintura para conservação predial e abrigos de ônibus.
 Valor: R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).
 Prazo: 31/12/2019.
 Data: 05/06/2019.

Contratada: ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA – EPP. – CNPJ nº 35.499.581/0001-32 (SEMGOV)
 Contrato nº 1072/2019.
 Proc. Admin.: nº 24.776/2019.
 Licitação: Pregão Presencial nº 36/2019 - Ata de Registro de Preços nº 270/2019 (válida até 09/05/2020).
 Objeto: Fornecimento parcelado de lentes de visão e armação.
 Valor: R\$ 139,96 (cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).
 Prazo: 31/12/2019.
 Data: 12/06/2019.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA – EPP. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (SEMACTUR)
 Contrato nº 1073/2019.
 Proc. Admin.: nº 35.317/2019.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 146/2019.
 Objeto: Aquisição de projetor data show.
 Valor: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 12/06/2019.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA – EPP. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (SEMTRE)
 Contrato nº 1074/2019.
 Proc. Admin.: nº 31.161/2019.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 90/2019.
 Objeto: Aquisição de materiais elétricos.
 Valor: R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 12/06/2019.

Contratada: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP. – CNPJ nº 08.738.035/0001-34 (EDUCAÇÃO)
 Contrato nº 1075/2019.
 Proc. Admin.: nº 191.978/2018.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2019 - Ata de Registro de Preços nº 206/2019 (válida até 09/04/2020).
 Objeto: Fornecimento parcelado de material esportivo.
 Valor: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).
 Prazo: 31/12/2019.
 Data: 12/06/2019.

Contratada: KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME. – CNPJ nº 11.669.001/0001-40 (EDUCAÇÃO)
 Código Licitação nº 2019.000.001.266.
 Código Ajuste nº 2019.000.000.691.
 Contrato nº 1076/2019.
 Proc. Admin.: nº 191.978/2018.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2019 - Ata de Registro de Preços nº 202/2019 (válida até 09/04/2020).
 Objeto: Fornecimento parcelado de material esportivo.
 Valor: R\$ 26.135,00 (vinte e seis mil, cento e trinta e cinco reais).
 Prazo: 31/12/2019.
 Data: 12/06/2019.

Contratada: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME. – CNPJ nº 20.510.631/0001-68 (EDUCAÇÃO)
 Código Licitação nº 2019.000.001.266.
 Código Ajuste nº 2019.000.000.693.
 Contrato nº 1077/2019.
 Proc. Admin.: nº 191.978/2018.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2019 - Ata de Registro de Preços nº 201/2019 (válida até 09/04/2020).
 Objeto: Fornecimento parcelado de material esportivo.
 Valor: R\$ 10.780,60 (dez mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos).
 Prazo: 31/12/2019.
 Data: 12/06/2019.

Contratada: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 04.307.650/0012-98 (SAÚDE)
 Contrato nº 1078/2019.
 Proc. Admin.: nº 1.856/2019.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2019 - Ata de Registro de Preços nº 216/2019 (válida até 17/04/2020).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial.
 Valor: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
 Prazo: 31/12/2019.
 Data: 12/06/2019.

Contratada: LM EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP. – CNPJ nº 03.280.028/0001-18 (SEMACTUR)
 Código Licitação nº 2019.000.001.266.
 Código Ajuste nº 2019.000.000.694.
 Contrato nº 1079/2019.
 Proc. Admin.: nº 11.948/2019.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 51/2019 - Ata de Registro de Preços nº 222/2019 (válida até 17/04/2020).
 Objeto: Locação de placas metálicas, de fechamento, grades de contenção, estruturas para bilheteria, geradores e protetor para cabos.
 Valor: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
 Prazo: 31/12/2019.
 Data: 12/06/2019.

Contratada: EXON EVENTOS EIRELI – EPP. – CNPJ nº 23.206.834/0001-53 (SEMACTUR)
 Código Licitação nº 2019.000.001.286.
 Código Ajuste nº 2019.000.000.695.
 Contrato nº 1080/2019.
 Proc. Admin.: nº 11.948/2019.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 51/2019 - Ata de Registro de Preços nº 219/2019 (válida até 17/04/2020).
 Objeto: Locação de placas metálicas, de fechamento, grades de contenção, estruturas para bilheteria, geradores e protetor para cabos.
 Valor: R\$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
 Prazo: 31/12/2019.
 Data: 12/06/2019.

Contratada: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – EPP. – CNPJ nº 07.889.115/0001-28 (SEMUTTRAN)
 Código Licitação nº 2019.000.001.318.
 Código Ajuste nº 2019.000.000.696.
 Contrato nº 1081/2019.
 Proc. Admin.: nº 21.110/2019.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 96/2019 - Ata de Registro de Preços nº 257/2019 (válida até 30/04/2020).
 Objeto: Aquisição de tintas para sinalização viária.
 Valor: R\$ 19.356,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 12/06/2019.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI. – CNPJ nº 45.674.132/0001-37 (SELAM)
 Código Licitação nº 2019.000.001.294
 Código Ajuste nº 2019.000.000.587
 Contrato nº 902/2019.
 Proc. Admin.: nº 30.230/2019.
 Licitação: Pregão Presencial nº 40/2019.
 Objeto: Aquisição de lanches e sucos.
 Valor: R\$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 06/05/2019.

DO ADITIVO – SUPRESSÃO
 Código Aditivo nº 2019.000.000.184.
 Aditivo nº 902/2019-1.
 Valor suprimido: R\$ 3.075,00 (três mil, setenta e cinco reais).
 Data: 17/06/2019.

Aditamento ao Contrato de Locação - Locadora: SRA. ROSANA MARIA LORDELLO, por intermédio da VANDA MODA EIRELI - CNPJ nº 31.261.489/0001-89 (EDUCAÇÃO)
 Proc. Admin.: nº 47.337/2011.
 Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua João Miguel Japur, nº 80, 100 e 110, para a instalação do Setor de Mobiliário Escolar.
 Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 14/04/2011.

DO ADITIVO – PRAZO, VALOR E ALTERAÇÃO
 Código Aditivo nº 2019.000.000.186.
 Termo de Aditamento nº 47.337/2011-1/8.
 Objeto: Alteração do Proprietário do imóvel e de seu Procurador Legal.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.
 Data: 12/06/2019.

Aditamento ao Contrato - Contrato de Locação – Locador: Sr. DULCE MAGALI LUCENTINI LEITE FERRAZ, por intermédio da VANDA MODA EIRELI - CNPJ nº 31.261.489/0001-89 (SAÚDE)
 Proc. Admin.: nº 56.131/2014.
 Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Objeto: locação de imóvel localizado à Rua João Conrado Schimidt, nº 08, Bairro Chácara Nazareth, para instalação do Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
 Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 02/05/2014.

DO ADITIVO – PRAZO, VALOR E ALTERAÇÃO
 Código Aditivo nº 2019.000.000.185.
 Termo de Aditamento nº 56.131/2014-1/5.
 Objeto: Alteração do Procurador legal.
 Valor: R\$ 3.033,52 (três mil, trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) mensais.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 12/06/2019.

Aditamento ao Contrato - Contrato de Locação – Locador: SR. LUCIO CARLOS JEREMIAS, por intermédio da VANDA MODA EIRELI - CNPJ nº 31.261.489/0001-89 (SEDEMA)
 Contrato nº 453/2017.
 Proc. Adm. nº 28.852/2017.
 Licitação: Dispensa de Licitação – artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Objeto: Locação referente ao imóvel localizado à Rua Goiânia, nº 41/47, Bairro Parque Primeiro de Maio, para instalação do Pelotão Ambiental.
 Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 29/03/2017.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO
 Código Aditivo nº 2019.000.000.187.
 Aditivo nº 453/2017 - 3.
 Objeto: Alteração do Procurador Legal.
 Data: 12/06/2019.

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 342ª sessão realizada na data de 13/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 66.522/2018
 RECORRENTE: Saulo Stratico Jardim
 RECORRIDO: PMP
 ASSUNTO: IPTU
 CONSELHEIRO RELATOR: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO
 CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).
 DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Pleiteia o contribuinte a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2018, de acordo com o Art. 99-A da Lei Complementar nº 224/2008, para os imóveis loteamento, nº dos CPD 1558837, 1559270, 1558761, 1558762, 1558763, 1558764, 1558833, 1558834, 1558835 e 1558836, lançados como terreno e unificados para o exercício de 2019 sob CPD 1558836. O presente processo foi convertido em diligência para que o interessado apresentasse o Visto de Conclusão do imóvel, conforme pode ser verificado através do telegrama de fls. 106/107, recebido em 29/01/2019, tendo em vista que no exercício de 2018, os imóveis eram lançados como territoriais, sendo unificados para o exercício de 2019, em um único lançamento, também territorial. No mérito não cabe revisão da decisão de 1ª instância Administrativa, considerando que até a presente data o interessado não se manifestou. A relatora vota pelo não provimento do recurso. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
 Presidente

PROCESSO Nº. 66.522/2018
 RECORRENTE: Saulo Stratico Jardim
 Rua Marcelino Ferreira, 42 – Portal da Águas CEP 13.426-184
 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 342ª sessão realizada na data de 13/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 66.917/2018
 RECORRENTE: PMP
 RECORRIDO: Rui Fernando Adorno
 ASSUNTO: IPTU
 CONSELHEIRO RELATOR: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO
 CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente de recurso de ofício, encaminhado a este Conselho nos termos do Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão da primeira instância administrativa que deu provimento ao pedido de revisão de lançamento do IPTU, desde o exercício de 2017, para o imóvel CPD 1236386, em virtude do apossamento de parte da área do imóvel pelo Município. Em vista do que consta dos autos, bem como o Parecer da Procuradoria Jurídico-Administrativa, que afirma que a área apossada pelo Município encontra-se devidamente incorporada aos bens da Administração Pública Municipal, perpetuando-se a posse, vota a relatora pelo indeferimento do recurso de ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa. Após retornar o processo à Procuradoria Jurídico-Administrativa, para as providências cabíveis referentes ao registro da área apossada pelo Município. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
 Presidente

PROCESSO Nº. 66.917/2018
 RECORRIDO: Rui Fernando Adorno
 Av. Zenaide Conversa Mazzerro, 165 – Bom Jesus
 CEP 13.400-970 Piracicaba/SP



Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 342^a sessão realizada na data de 13/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 58.527/2006
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Maria Terezinha Diniz
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO
CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente de recurso de ofício, encaminhado a este Conselho nos termos do Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão da primeira instância administrativa que deu provimento ao pedido de revisão de lançamento do IPTU, desde o exercício de 2010, para o imóvel CPD 1060491, em virtude do apossamento de parte da área do imóvel pelo Município, para a execução de obras para a melhoria viária de duplicação da Avenida Pompéia. Tendo em vista o que consta dos autos, bem como o Parecer da Procuradoria Jurídico Administrativa, que afirma que a área apossada pelo Município encontra-se devidamente incorporada aos bens da Administração Pública Municipal, em atenção ao Processo Judicial nº 0529177-69.2014.8.26.0451, vota a relatora pelo não provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa. Após retornar o processo a Procuradoria Jurídico-Administrativa, para conclusão. Observando que cabe aos proprietários a averbação de retificação da divergência constatada na matrícula do imóvel. Negado provimento por unanimidade. Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 58.527/2006
RECORRIDO: Maria Terezinha Diniz
Av. Brasil, 1179 – Cidade Jardim CEP 13.416-530 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 342^a sessão realizada na data de 13/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 34.619/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio São Pedro
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: GEDSON DE CAMARGO
CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).
DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Recurso de ofício da decisão em primeira Instância Administrativa, que deferiu a isenção do IPTU do ano-exercício de 2.017, do imóvel CPD nº 1590219. Conforme documentos acostados e a verificação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA, constatou-se que o imóvel encontra-se perfeitamente enquadrado junto ao Decreto nº 17.049/2017, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, comprovado, portanto, a efetiva exploração e destinação econômica a atividade rural. O relator nega provimento ao recurso de ofício. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 34.619/2017
RECORRIDO: Sítio São Pedro
Rua Alberto Coury, 1169 – Tanquinho CEP 13.433-018 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 342^a sessão realizada na data de 13/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 72.024/2016
RECORRENTE: IPEF Instituto de Pesquisa e Estudos Florestais
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ ÂNGELO SABBADIN
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de recurso ordinário contra decisão que indeferiu o pedido de isenção de IPTU/2016, imóvel CPD 1563744. Dentre toda documentação exigida, apenas a matrícula atualizada e as notas fiscais foram apresentadas. Em consulta ao site da RFB observa-se que a atividade do instituto consiste na realização de pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. Evidente que a recorrente não utiliza o imóvel exclusivamente para atividade rural, mas nela explora também atividades científicas e de pesquisa. O relator nega provimento ao recurso. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 72.024/2016
RECORRENTE: IPEF Instituto de Pesquisa e Estudos Florestais
Av. Pádua Dias, 11 Cx Postal 530 – Vila Independência.
CEP 13.418-260 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 342^a sessão realizada na data de 13/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 95.665/2016
RECORRENTE: Skill Elaboração de Materiais Didáticos Ltda Epp
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS
CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA
CONSELHEIRO DE VISTA: LUIZ ÂNGELO SABBADIN
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, VICENTE SACHS MILANO (suplentes)

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente de recurso ordinário referente à cobrança do ISS de período 07/2011 a 05/2016, pelo fato do contribuinte ter-se beneficiado da alíquota do regime do Simples Nacional, quando o correto seria utilizar-se da alíquota de 5% por não ser optante do SN. Ficou comprovado que o contribuinte não é optante pelo regime diferenciado, devendo recolher sob alíquota de 5%. O relator nega provimento ao recurso. Do Conselheiro de vista LUIZ ÂNGELO SABBADIN – Voto de vista. Comprovado está que à época do lançamento de ofício a recorrente não era optante pelo regime diferenciado, tal situação dá ensejo à procedência da cobrança. O Conselheiro de vista acompanha o relator. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 95.665/2016
RECORRENTE: Skill Elaboração de Materiais Didáticos Ltda Epp
Rua Zulmiro Pedroso, 242 – Sala 01 – Parque Prezotto
CEP 13.426-353 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 342^a sessão realizada na data de 13/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 65.775/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio Chicó
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: SIDNEI ALVES
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente processo de recurso de ofício nos termos da Lei Complementar 224/08 – Artigo 455, onde a Divisão de Tributos Imobiliários recorre da decisão que acolheu o pedido de cancelamento do IPTU/2018 ref. ao imóvel localizado na zona urbana do município com CPD nº 1582079. A SEMA atendendo ao que determina o Decreto nº 17.049/17 emitiu o Laudo Técnico, o qual preenche os requisitos do Art. 4º e incisos do diploma legal citado, indicando a existência da cultura de soja em toda área aproveitável do imóvel, e que verificada as Notas Fiscais juntada aos autos, à produção foi de 93,4 toneladas, que corresponde a 1,5 a capacidade produtiva estimada de acordo com a média produtiva para a região que é de 63 toneladas, atestado assim que o imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. O relator nega provimento ao recurso. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 65.775/2018
RECORRIDO: Sítio Chicó
Rua Prudente de Moraes, 1395 – Apto 161 – Centro CEP 13.416-260 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 342^a sessão realizada na data de 13/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 50.913/2016
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio Paschoalini I
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: SIDNEI ALVES
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente processo de recurso de ofício nos termos da Lei Complementar 224/08 – Artigo 455, onde a Divisão de Tributos Imobiliários recorre da decisão que acolheu pedido de cancelamento do IPTU/2016 ref. ao CPD imobiliário nº 1574513. A SEMA atendendo ao que determina o Decreto mencionado, emitiu o Laudo Técnico de fls. 42 a 44 e 50 o qual preenche os requisitos do Art. 3º § 2º e incisos do diploma legal citado, indicando a existência da cultura de cana-de-açúcar em toda área aproveitável do imóvel, e que verificada as Notas Fiscais juntada aos autos, à produção de 73,49 toneladas está acima da média produtiva que é de 68 toneladas por hectare, atestado assim que o imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. O relator nega provimento ao recurso. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 50.913/2016
RECORRIDO: Sítio Paschoalini I
Rua Maria de Lourdes Stolf, 301 – Jardim Sônia CEP 13.408-059 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 342^a sessão realizada na data de 13/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 79.254/2015
RECORRENTE: Sítio São José do Chicó II
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: DPM - Dado Provimento por Maioria ao Pedido de Reconsideração.

O processo em epígrafe trata-se de Pedido de Revisão nos termos dos artigos 39 e seguintes do Decreto Municipal 11.062/05 para a isenção de IPTU do imóvel inscrito no CPD 1569631. O imóvel em questão, apesar de ter comprovado sua destinação rural, conforme relatório da SEMA, havendo nos autos foto da propriedade, que comprovou restos de produção de cana de açúcar, não teve a capacidade média produtiva da região. Condições como variações climáticas, tratos culturais inadequados e eventuais danos causados por terceiros, além da redução da capacidade de produção com o passar das colheitas, fazem com que não se atinja a produção esperada. A Lei Complementar Municipal exigiu que houvesse a comprovação da destinação rural, confirmada pela SEMA com a vistoria in loco. Deve ser levado em consideração o Princípio da Razoabilidade nas decisões da Administração Pública, que deve buscar sempre a verdade dos fatos frente às provas trazidas aos Autos. O relator dá provimento ao pedido de revisão para que seja declarado procedente o pedido de isenção de IPTU do imóvel urbano inscrito sob o CPD 1569631 para o exercício de 2015. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Guilherme, Ivanjo, Luiz, Marcos, Renato, Rosana e Tatiane. Votaram contrariamente os Conselheiros Helena, Márcio e Sidnei. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 79.254/2015
RECORRENTE: Sítio São José do Chicó II
Rua Tiradentes, 848 / Sala 51 – Centro CEP 13.400-760 Piracicaba/SP



Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 343ª sessão realizada na data de 27/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 30.884/2004
RECORRENTE: Syspartner Comércio e Serviço de Informática Ltda Me
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISSQN

CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI
CONSELHEIRO DE VISTA: FABIANO RAVELLI
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).
DECISÃO: NPE – Negado Provimento por Empate ao Pedido de Reconsideração da Administração.

Trata o presente procedimento administrativo de Pedido de Reconsideração interposto pela Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Administração Fazendária em face da decisão do Conselho de Contribuintes que deferiu parcialmente o pedido do Recorrido quanto ao cancelamento da Notificação de Lançamento n.º 71205, mantendo-se, apenas o AIIM n.º 72747, nos termos do art. 441, inciso II da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224. A preliminar de intempestividade deve ser acatada, vez que ela deveria ter sido melhor diligenciada e analisada de início, sendo que o prazo recursal transcorreu sem que o Recorrido houvesse impugnado as autuações administrativas em tempo hábil. Antes de qualquer lançamento e multa, a municipalidade diligenciou no sentido de encontrar pessoalmente o contribuinte, no entanto, não houve sucesso na busca, subsistindo exclusivamente deste modo a publicação no DOM. A relatora dá provimento à reconsideração para reformar a decisão deste notável Conselho de Contribuintes, com isto, manter a decisão de primeira instância administrativa. Conselheiro de vista FABIANO RAVELLI – Adoto na íntegra o relatório e voto do ilustre conselheiro Luiz Ângelo Sabbadin, o qual passo a leitura. Diante do exposto, a fim de cancelar os débitos de ISSQN constantes, conhecimento do recurso interposto, e no mérito dou parcial provimento ao recurso, cancelando-se a Notificação de Lançamento 71.205, mantendo-se o débito proveniente do auto de infração n.º 72.747, portanto, negando provimento ao pedido de reconsideração. Votaram com a Conselheira relatora, os Conselheiros Helena, Márcio, Renato, Rosana e Sidnei. Votaram com o Conselheiro de vista os Conselheiros Guilherme, Ivanjo, José Coral, Luiz e Marcos. Negado provimento por empate.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 30.884/2004
RECORRENTE: Syspartner Comércio e Serviço de Informática Ltda Me
Rua Sebastião Santos de Oliveira, 300 – Jd. Panorama CEP 13.420-776
Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 343ª sessão realizada na data de 27/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 68.034/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio Buritys
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO “ad hoc” Fabiano Ravelli.
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de recurso de ofício tempestivamente arguido pela municipalidade, em cumprimento ao disposto no artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 – Código Tributário Municipal de Piracicaba. Conforme se extrai dos autos, aponta o laudo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEMA, considerado efetivamente produtivo e de comprovada destinação econômica. A análise de outros requisitos e formalidades estabelecidos pelo decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 68.034/2017
RECORRIDO: Sítio Buritys
Av. Independência, 2581 – Vila Independência
CEP 13.416-240 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 343ª sessão realizada na data de 27/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 67.633/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio Matão
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO “ad hoc” Fabiano Ravelli.
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de recurso de ofício tempestivamente arguido pela municipalidade, em cumprimento ao disposto no artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 – Código Tributário Municipal de Piracicaba. Conforme se extrai dos autos, aponta o laudo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEMA, considerado efetivamente produtivo e de comprovada destinação econômica. A análise de outros requisitos e formalidades estabelecidos pelo decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento, mantendo a decisão de primeira instância pela isenção do IPTU/2018 do imóvel. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 67.633/2017
RECORRIDO: Sítio Matão
Rua Regente Feijó, 774 – Apto 21 – Centro CEP 13.400-100 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 343ª sessão realizada na data de 27/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 47.950/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio São Paulo
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO “ad hoc” Fabiano Ravelli.

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de recurso de ofício tempestivamente arguido pela municipalidade, em cumprimento ao disposto no artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 – Código Tributário Municipal de Piracicaba. Conforme se extrai dos autos, aponta o laudo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEMA, considerado efetivamente produtivo e de comprovada destinação econômica. A análise de outros requisitos e formalidades estabelecidos pelo decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento, mantendo a decisão de primeira instância pela isenção do IPTU/2018 do imóvel. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 47.950/2018
RECORRIDO: Sítio São Paulo
Rua Alcindo Furlan, 202 – Terras de Piracicaba II
CEP 13.403-828 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 343ª sessão realizada na data de 27/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 33.633/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio Belloto
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO “ad hoc” Fabiano Ravelli
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de recurso de ofício tempestivamente arguido pela municipalidade, em cumprimento ao disposto no artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 – Código Tributário Municipal de Piracicaba. Conforme se extrai dos autos, aponta o laudo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEMA, considerado efetivamente produtivo e de comprovada destinação econômica. A análise de outros requisitos e formalidades estabelecidos pelo decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento, mantendo a decisão de primeira instância pela isenção do IPTU/2018 do imóvel. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 33.633/2018
RECORRIDO: Sítio Belloto
Rua Dna Eugenia, 243 – São Dimas CEP 13.416-401 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 343ª sessão realizada na data de 27/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 47.873/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio São João III
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO “ad hoc” Fabiano Ravelli.

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se de recurso de ofício tempestivamente arguido pela municipalidade, em cumprimento ao disposto no artigo 455 da Lei Complementar 224/2008 – Código Tributário Municipal de Piracicaba. Conforme se extrai dos autos, aponta o laudo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEMA, considerado efetivamente produtivo e de comprovada destinação econômica. A análise de outros requisitos e formalidades estabelecidos pelo decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento, mantendo a decisão de primeira instância pela isenção do IPTU/2018 do imóvel. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 47.873/2018
RECORRIDO: Sítio São João III
Av. Das Ondas, 4050 – Bongue CEP 13.403-600 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 343ª sessão realizada na data de 27/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 19.653/2017
RECORRENTE: Vladimir Antonio Bortolucci
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO
CONSELHEIRO DE VISTA: JOSÉ CORAL
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: DPM - Dado Provimento por Maioria ao Recurso LC 379/2016.



Trata-se o presente de recurso, nos termos do Art. 1º da Lei Complementar nº 379/2016, tendo em vista a decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2013. Considerando que as notas fiscais de comercialização apresentadas não condizem com a realidade dos fatos, tendo em vista que a Nota Fiscal de Produtor nº 001 foi emitida em 11/03/2013 com a venda de 13 bovinos à Chácara São João (imóvel vizinho), bovinos com características semelhantes aos comprados em 22/02/2013, conforme Nota Fiscal de Produtor nº 008, sendo que os débitos referentes ao exercício de 2013, foram objeto do Parcelamento nº 19.358/2015 em 30/12/2015. A relatora vota pelo não provimento ao recurso, referente a isenção do IPTU, exercício de 2013, para o imóvel cadastrado sob CPD 1568865. Do Conselho de 1ª vista JOSÉ CORAL – O contribuinte juntou no requerimento os documentos solicitados pela Lei (ITR –DIAC e DIAT e Notas Fiscais de comercialização rural no ano anterior aquele a que se pleiteia a isenção). A Lei Complementar foi criada para que os Contribuintes tivessem nova chance de pleitear a isenção do exercício de 2013, haja vista naquela época terem sido surpreendidos com o lançamento de IPTU sobre suas propriedades, sem que tivessem tempo hábil de se precaver no ano anterior. Os requisitos trazidos pela Lei (apresentação dos documentos exigidos) foram todos cumpridos em sua integralidade. O Conselho de primeira vista dá provimento ao recurso, concedendo isenção do IPTU/2013 para o imóvel rural inscrito no CPD 1568865. Do Conselho de 2ª vista ARNALDO SORRENTINO - Trata-se de voto de segunda vista proferido por este Conselheiro, que adota o relatório de lavra da digna Conselheira relatora, o qual procederei a leitura nesse momento. Acompanho as razões de voto do douto Conselheiro de primeira vista, no sentido de dar provimento ao recurso inominado, pedido esse fundamentado na Lei Complementar 379, de 15 de dezembro de 2016, por ter todos os requisitos trazidos por esta Lei terem sido cumpridos pelo recorrente em sua integralidade. O Conselho de segunda vista acompanha o de primeira vista. Votaram com a Conselheira relatora, os Conselheiros Márcio, Rosana, Sidnei e Tatiane. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros Arnaldo, Guilherme, Ivanjo, Luiz, Marcos e Renato. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 19.653/2017
RECORRENTE: Vlademir Antonio Bortolucci
Rua Bela Vista, 626 – Vila Independência CEP 13.418-200 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 343ª sessão realizada na data de 27/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 24.567/2017
RECORRENTE: Heloisa Colognesi Piza
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).
DECISÃO: DPM - Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário, tempestivo, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU/2017 solicitado pela recorrente para o imóvel cadastrado sob nº. 154.8918. A recorrente, em seu Recurso Ordinário, trouxe aos autos o CCIR vigente, e dispôs que o Cadesp se encontrava correto. A SEMA considerou que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo, com capacidade de produção correspondente a 1,3 vezes a capacidade estimada conforme média da região. O relator dá provimento ao recurso, determinando-se a isenção da cobrança de IPTU 2017 para o imóvel inscrito sobre CPD 1548918. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Fabiano, Guilherme, Ivanjo, Luiz, Marcos e Tatiane. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros Helena, Márcio, Renato, Rosana e Sidnei. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 24.567/2017
RECORRENTE: Heloisa Colognesi Piza
Rua Campos Salles, 1098 – Vila Boyes CEP 13.416-310 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 343ª sessão realizada na data de 27/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 96.960/2017
RECORRENTE: Rosângela Sueli Poli Pianelli
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata-se de solicitação de exclusão de cobrança de IPTU incidente sobre servidão de passagem, o qual foi lançado em nome dos proprietários dos lotes do terreno que usufruem do caminho. Conforme Parecer exarado pela Procuradoria deste Município, apesar do imóvel ser referido como sendo uma “servidão de passagem”, que facilitaria o acesso à via pública, o caminho em análise é apenas uma via dentro de uma propriedade particular. Não há perda da propriedade, não existe norma jurídica que preveja a isenção nestes casos, não é passagem necessária e nem foi instituída pelo Poder Público. É área particular e não faz parte de domínio público, tanto é que os proprietários podem fechar a via se assim desejarem, o que faz com que apenas estes usufruam do benefício, sendo os corresponsáveis tributários deste. Deste modo, como estão presentes as condições para cobrança do IPTU, entende o relator que o presente Recurso Ordinário deva ser improvido, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 96.960/2017
RECORRENTE: Rosângela Sueli Poli Pianelli
Rua Profa. Antonia Sansão Roncato, 21 – Bongue CEP 13.403-156 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 343ª sessão realizada na data de 27/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 119.619/2016
RECORRENTE: Ednei Roberto Ancillotto
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: GUILHERME GORGA MELLO
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata-se de pedido de revisão de lançamento de IPTU referente ao imóvel situado no loteamento Jardim São Francisco, sob o argumento de que este foi construído há 10 anos e que a zona venal não corresponde com a de outros imóveis vizinhos. O município de Piracicaba encontra-se dividido em 22 (vinte e duas) zonas venais, cujo valor do metro quadrado é decrescente, ou seja, na zona 1 o valor do metro quadrado é superior ao da zona 22. O imóvel em questão, encontra-se na zona venal 18. Assim, uma vez correta a zona venal, não assiste razão ao Recorrente, quanto a alegação de que o valor que vem pagando de IPTU é semelhante ao da área central, cuja zona venal é a de número 1. As condições do imóvel correspondem à categoria lançada, ou seja, “ótimo”, o que não foi contestado pelo Recorrente. Quanto a alegação de que a diferença entre o IPTU do seu imóvel e de seus vizinhos chegam a 300% (trezentos por cento), não há qualquer documento nos autos que comprove tal situação, pelo que deve ser afastada. O relator nega provimento ao recurso. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 119.619/2016
RECORRENTE: Ednei Roberto Ancillotto
Rua Rafael Aloise, 165 – Vila Rezende CEP 13.403-605 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 343ª sessão realizada na data de 27/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 37.017/2018
RECORRENTE: Carlos Eduardo Scarelli Cava
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: GUILHERME GORGA MELLO
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata-se de pedido de expedição de certidão proporcional do valor do IPTU referente ao imóvel situado na Rua Doutor Celso Silveira Mello, nº 47, Água Seca, inscrito no CPD nº 253066. Sustenta o Recorrente que o referido imóvel foi objeto de inventário judicial no qual figurou como herdeiro juntamente com sua “meia-irmã” e que esta não vem pagando o valor do IPTU correspondente a porcentagem que lhe pertence. Em razão de tal fato está arcando sozinho com o pagamento do referido imposto, o que motivou o pedido em análise. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, sendo este apurado de acordo com os dados constantes no cadastro junto ao Município de Piracicaba e na respectiva matrícula. Pelo fato do imóvel estar na sua forma original, ou seja, sem ter sido desmembrado e devidamente registrado, não vislumbro como ser acatado o pleito do Recorrente, inclusive por ausência de amparo legal. O relator conhece o recurso interposto e no mérito nega provimento. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 37.017/2018
RECORRENTE: Carlos Eduardo Scarelli Cava
Rua Guerino Lubiani, 201 – Vila Verde CEP 13.420-823 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 343ª sessão realizada na data de 27/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 49.237/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio São Paulo
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente de pedido de isenção de IPTU do exercício 2018 do imóvel localizado na Estrada Jacob Canale Medina. De acordo com o laudo da SEMA comprovando que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo, o relator conhece do recurso de ofício e nega provimento, concedendo a isenção do IPTU do exercício de 2018. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 49.237/2018
RECORRIDO: Sítio São Paulo
Rua Eloy Costa Filho, 84 – Jd. Paineiras CEP 13.402-815 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 343ª sessão realizada na data de 27/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
PROCESSO Nº. 50.330/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Antônio Berto
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA
CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente de pedido de isenção de IPTU do exercício 2018 do imóvel localizado na Rua Servidão Medina. De acordo com o laudo da SEMA comprovando que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo, o relator conhece do recurso de ofício e nega provimento, concedendo a isenção do IPTU do exercício de 2018. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 50.330/2018
RECORRIDO: Antônio Berto
Rua Joana D'Arc, 948 – Jd. Monumento CEP 13.405-180 Piracicaba/SP



Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 343ª sessão realizada na data de 27/05/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:
 PROCESSO Nº. 52.751/2018
 RECORRENTE: PMP
 RECORRIDO: Sítio São Jorge
 ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA
 CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). FABIANO RAVELLI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO MAGANHATO, VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata-se o presente de pedido de isenção de IPTU do exercício 2018 do imóvel localizado na Alameda Frei Francisco Antônio Perin. De acordo com o laudo da SEMA comprovando que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo, o relator conhece do recurso de ofício e nega provimento, concedendo a isenção do IPTU do exercício de 2018. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
 Presidente

PROCESSO Nº. 52.751/2018
 RECORRIDO: Sítio São Jorge
 Rua Mem de Sá, 400 – Castelinho CEP 13.403-046 Piracicaba/SP

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE

ATO N.º 1040/2018

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1040, de 05 de janeiro de 2018, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que por determinação do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE foi instaurada sindicância, objeto do PROCESSO N.º 3739/2019, em atendimento ao Ofício C. ECR n.º 891/2019.

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 51/2019 - PROCESSO N.º 799/2019

Convocamos a empresa CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES 1174448819, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.423.616/0001-57, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Transformadores de Média Tensão.

O ajuste deverá ser celebrado nos dias 18 e 19 de junho de 2019, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
 Encarregada de Equipe

PORTARIA n.º 2841

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar a pedido a senhora NATÁLIA FORNASSARO DIEHL, inscrita no RG sob o n.º 40.760.202-1 e no Pis/Pasep sob o n.º 130.377.752.61, a partir de 17 de junho de 2019, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de ENCARREGADO DE SERVIÇO, criado pela Lei Municipal n.º 3985/1995, referência salarial 11 A a 13 E.

Piracicaba, 17 de junho de 2019

Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 2842

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar a pedido a senhora NATÁLIA FORNASSARO DIEHL, inscrita no RG sob o n.º 40.760.202-1 e no Pis/Pasep sob o n.º 130.377.752.61, a partir de 17 de junho de 2019, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo em substituição de CHEFE DE SETOR DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985, referência salarial 13 A a 15 E.

Piracicaba, 17 de junho de 2019

Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 2843

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve: designar a senhora ANDRÉIA MARIA DE ALMEIDA, inscrita no RG sob o n.º 27.184.555.7 e no Pis/Pasep sob o n.º 127.222.882.67, a partir de 17 de junho de 2019, com fundamento no inciso III, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer em substituição o cargo de CHEFE DO SETOR DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO, referência salarial 13 A a 15 E, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985.

Piracicaba, 17 de junho de 2019

Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 19/2019 (Prestação de serviços de limpeza, PMOC (plano de manutenção, operação e controle) e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de materiais e/ou peças de reposição), a favor da empresa QUATAR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA EPP (item 1) totalizando a importância de R\$ 57.999,96 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Piracicaba, 17 de junho de 2019.

Gilmar Rotta
 Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou Termo de Supressão do Contrato n.º 22/2019 com a empresa Projcon Projetos e Construção Civil Piracicaba Ltda, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Executar obras e serviços de infraestrutura de drenagem, reaparelhamento e pavimentação asfáltica das seguintes vias públicas: Rua do Moinho, Rua João Antônio Mendes, Rua Eugênio Furlan e Rua Adelino Bertazzoni, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

DATA: 23 de abril de 2019.
 PRAZO: até 150 (cento e cinquenta) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.
 VALOR GLOBAL: R\$ 232.958,04.
 LICITAÇÃO: Tomada de Preços 03/2019.
 CONTRATO: 22/2019.
 PROCESSO: 494/2019.

DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº: 01/2019 AO CONTRATO Nº 22/2019:
 DATA: 06 de junho de 2019.
 VALOR GLOBAL SUPRIMIDO: R\$ 2.400,01 (Dois mil e quatrocentos reais e um centavo).

Saltinho, 06 de junho de 2019.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
 - Diretor Administrativo -

PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 25/2019, objetivando a aquisição de 01 (um) consultório odontológico composto de 09 (nove) equipamentos novos, completos, por fornecimento integral e a pedido, para instalação da Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan". Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 08/07/2019 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no endereço supracitado, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas e download do edital pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 17/06/2019.

CARLOS ALBERTO LISI
 Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 26/2019

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 26/2019, em forma de registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de 01 (um) equipamento digitalizador de raio-x monocassete novo, completo, de primeira linha, por fornecimento integral e a pedido, para instalação na sala de radiologia da Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan". Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 09/07/2019 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no endereço supracitado, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas e download do edital e anexos pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 17/06/2019.

CARLOS ALBERTO LISI
 Prefeito Municipal

EMDHAP

1º Aditamento ao Contrato nº 003/18

Processo Administrativo nº 005/18

Dispensa de Licitação – Lei Federal nº 13.303/16

DO ORIGINAL:
 Contrato nº 003/2018
 Data: 21/03/2018
 Prazo: 12 meses
 Valor total: R\$ 7.920,00
 Processo Administrativo nº 005/2018

DO ADITIVO:
 Data: 21/03/2019
 Prazo: 12 meses

Piracicaba, 01 de abril de 2018

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
 Diretor Presidente

2º Aditamento ao Contrato nº 039/17

Processo Administrativo nº 067/17

Pregão Presencial nº 004/17

DO ORIGINAL:
 Contrato nº 039/2017
 Data: 15/12/2017
 Prazo: 12 meses
 Valor total: R\$ 80.581,92
 Processo Administrativo nº 067/2017
 Pregão Presencial nº 004/2017

DO ADITIVO – REPACTUAÇÃO COMERCIAL:
 Data: 03/06/2019
 R\$ 79.650,96

Piracicaba, 05 de junho de 2019

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
 Diretor Presidente



FEALQ

FEALQ - Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz

Demonstrações Financeiras
Referentes ao Exercício Findo em
31 de Dezembro de 2018 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda.

Deloitte.

Deloitte Brasil
Av. John Dalton, 301 -
1º andar - Techno Plaza Corporate -
Edifício 2 - Bloco B
13069-330 - Campinas - SP
Brasil

Tel.: + 55 (19) 3707-3000
Fax: + 55 (19) 3707-3001
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Conselheiros e Administradores da
FEALQ - Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da FEALQ - Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz ("Fundação"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do superávit, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto quanto ao possível efeito do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FEALQ - Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas - PME e Interpretação Técnica Geral ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucro.

Base para opinião com ressalva

A Fundação deprecia os itens constantes do ativo imobilizado de acordo com taxas anuais sugeridas pela legislação tributária brasileira e não efetuou análise da vida útil desses ativos para o cálculo da depreciação conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas - PME e Interpretação Técnica Geral ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucro. Como consequência, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a necessidade de constituição ou não de ajuste na depreciação acumulada do ativo imobilizado registrado no ativo não circulante em 31 de dezembro de 2018 e de 2017, nos montantes de R\$7.613 mil e R\$7.798 mil, tampouco concluir sobre a adequação da despesa e do custo de depreciação, nos montantes de R\$1.064 mil e R\$983 mil, registrados na demonstração do resultado dos exercícios findos nessas datas.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Fundação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

A Deloitte refere-se a uma ou mais entidades da Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada, de responsabilidade limitada, estabelecida no Reino Unido ("DTTL"), sua rede de firmas-membro, e entidades a ela relacionadas. A DTTL e cada uma de suas firmas-membro são entidades legalmente separadas e independentes. A DTTL (também chamada "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Consulte www.deloitte.com/about para obter uma descrição mais detalhada da DTTL e suas firmas-membro.

A Deloitte oferece serviços de auditoria, consultoria, assessoria financeira, gestão de riscos e consultoria tributária para clientes públicos e privados dos mais diversos setores. A Deloitte atende a quatro de cada cinco organizações listadas pela Fortune Global 500®, por meio de uma rede globalmente conectada de firmas-membro em mais de 150 países, trazendo capacidades de classe global, visões e serviços de alta qualidade para abordar os mais complexos desafios de negócios dos clientes. Para saber mais sobre como os cerca de 286.200 profissionais da Deloitte impactam positivamente nossos clientes, conecte-se a nós pelo Facebook, LinkedIn e Twitter.

© 2019 Deloitte Brasil. Todos os direitos reservados.

FEALQ - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
(Em milhares de reais - R\$)

| ATIVO | Nota explicativa | 31.12.2018 | | 31.12.2017 | | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Nota explicativa | 31.12.2018 | | 31.12.2017 | |
|---|------------------|---------------|--|---------------|--|---|------------------|---------------|--|---------------|--|
| | | | | | | | | | | | |
| CIRCULANTE | | | | | | CIRCULANTE | | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 3 | 1.168 | | 527 | | Fornecedores | | 194 | | 147 | |
| Caixa e equivalentes de caixa de convênios e projetos | 3 | 56.655 | | 45.394 | | Obrigações contratuais com convênios e projetos | 4 | 54.672 | | 43.000 | |
| Obrigações contratuais com convênios e projetos | 4 | 11.446 | | 7.134 | | Taxas administrativas a realizar | 4 | 784 | | 690 | |
| Estoques | | 91 | | 102 | | Outras obrigações | | 1.872 | | 1.008 | |
| Ativo biológico | 5 | 1.686 | | 1.656 | | Total do passivo circulante | | 57.522 | | 44.845 | |
| Outros créditos e despesas antecipadas | | 68 | | 1.062 | | | | | | | |
| Total do ativo circulante | | 71.114 | | 55.875 | | NÃO CIRCULANTE | | | | | |
| | | | | | | Obrigações contratuais com convênios e projetos | 4 | 764 | | 1.062 | |
| NÃO CIRCULANTE | | | | | | Taxas administrativas a realizar | 4 | 79 | | 112 | |
| Obrigações contratuais com convênios e projetos | 4 | 941 | | 671 | | Total do passivo não circulante | | 843 | | 1.174 | |
| Ativo biológico | 5 | 3.253 | | 3.587 | | Total do passivo | | 58.365 | | 46.019 | |
| Imobilizado | 6 | 7.613 | | 7.798 | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | |
| Intangível | | 1.026 | | 724 | | Patrimônio social | 8 | 17.936 | | 15.139 | |
| Total do ativo não circulante | | 12.833 | | 12.780 | | Doação de bens | | 4.700 | | 4.700 | |
| | | | | | | Superávit do exercício | | 2.946 | | 2.797 | |
| TOTAL DO ATIVO | | 83.947 | | 68.655 | | Total do patrimônio líquido | | 25.582 | | 22.636 | |
| | | | | | | TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 83.947 | | 68.655 | |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas - PME e Interpretação Técnica Geral ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucro, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Fundação continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Fundação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Fundação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Fundação.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso pela Administração da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Fundação a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 11 de abril de 2019

DELOITTE BRASIL
Auditores Independentes Ltda.


Paulo de Tarso Pereira Júnior
Contador
CRC nº 1 SP 253932/O-4



FEALQ - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ

DEMONSTRAÇÕES DO SUPERÁVIT
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
(Em milhares de reais - R\$)

| | Nota explicativa | 2018 | 2017 |
|--|------------------|-----------------|-----------------|
| RECEITA OPERACIONAIS | | | |
| Recursos de projetos e convênios alocados | 9 | 86.465 | 64.211 |
| Taxa de administração | | 8.802 | 6.907 |
| Venda de gado | | 2.748 | 2.593 |
| Outras receitas | | 517 | 832 |
| Total | | 98.532 | 74.543 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | | |
| Custos de projetos e convênios alocados | 9 | (86.465) | (64.211) |
| Despesas com pessoal | | (2.585) | (2.641) |
| Custo do gado vendido | | (2.859) | (2.166) |
| Serviços de terceiros | | (695) | (681) |
| Impostos e contribuições | | (1.754) | (944) |
| Depreciação e amortização | | (1.064) | (983) |
| Custo de ativo imobilizado vendido/baixado | | (3) | (3) |
| Outras despesas | | (2.494) | (2.919) |
| Total | | (97.919) | (74.548) |
| Receitas financeiras | 10 | 3.140 | 3.705 |
| Despesas financeiras | 10 | (807) | (903) |
| Resultado financeiro líquido | | 2.333 | 2.802 |
| SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO | | 2.946 | 2.797 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FEALQ - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADO ABRANGENTE
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
(Em milhares de reais - R\$)

| | 2018 | 2017 |
|-------------------------------|--------------|--------------|
| Superávit do exercício | 2.946 | 2.797 |
| Outros resultados abrangentes | - | - |
| SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO | 2.946 | 2.797 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FEALQ - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
(Em milhares de reais - R\$)

| | Nota explicativa | Patrimônio social | Doação de bens | Superávit do exercício | Total |
|---|------------------|-------------------|----------------|------------------------|--------|
| SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | | | | | |
| | | 12.418 | 4.700 | 2.721 | 19.839 |
| Destinação ao patrimônio social | 8 | 2.721 | - | (2.721) | - |
| Superávit do exercício | 8 | - | - | 2.797 | 2.797 |
| SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | | | | | |
| | | 15.139 | 4.700 | 2.797 | 22.636 |
| Destinação ao patrimônio social | 8 | 2.797 | - | (2.797) | - |
| Superávit do exercício | 8 | - | - | 2.946 | 2.946 |
| SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | | | | | |
| | | 17.936 | 4.700 | 2.946 | 25.582 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FEALQ - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
(Valores em milhares de reais - R\$)

| | Nota explicativa | 2018 | 2017 |
|--|------------------|------------|----------------|
| FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS | | | |
| Superávit do exercício | | 2.946 | 2.797 |
| Ajustes para conciliar o superávit líquido ao caixa oriundo das atividades operacionais: | | | |
| Depreciação e amortização | | 1.064 | 983 |
| Baixa do ativo imobilizado | 6 | 3 | 2 |
| Variações nos ativos e passivos operacionais: | | | |
| Obrigações contratuais de convênios e projetos | | (4.582) | 11.155 |
| Estoques | | 11 | (19) |
| Outros créditos e despesas antecipadas | | 994 | (27) |
| Fornecedores | | 47 | (249) |
| Obrigações contratuais de convênios e projetos | | 11.374 | - |
| Taxas administrativas a realizar | | 61 | (75) |
| Outras obrigações | | 864 | (382) |
| Caixa de convênios e projetos | | (11.261) | (18.897) |
| Caixa oriundo das atividades operacionais | | 1.521 | (4.712) |
| FLUXO DE CAIXA DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTOS | | | |
| Aquisição de ativo imobilizado e intangível | | (567) | (748) |
| Aquisição de ativo biológico | 5 | (313) | (1.161) |
| Caixa aplicado nas atividades de investimentos | | (880) | (1.909) |
| AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 641 | (6.621) |
| Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício | 3 | 527 | 7.148 |
| Caixa e equivalentes de caixa - no fim do exercício | | 1.168 | 527 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FEALQ - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
(Valores em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A FEALQ - Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz ("Fundação" ou "FEALQ"), sediada na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, foi criada em dezembro de 1976, com a finalidade de proporcionar apoio institucional à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ("ESALQ") e a outras instituições de ensino e pesquisa do país, relacionadas com a agricultura e o seu desenvolvimento. As atividades de apoio realizadas pela FEALQ são:

- Gerenciar recursos disponibilizados para o desenvolvimento de pesquisas e estudos no âmbito da ESALQ, ou de outras instituições de ensino, e realizar pesquisas oficiais e para empresas privadas.
- Promover cursos de especialização e extensão universitária, simpósios, seminários, conferências e estudos que visem à melhoria do conhecimento agrônomo nas diversas instituições ligadas ao setor agrícola.
- Promover a divulgação do conhecimento sobre agronomia e correlatos, por meio de publicações técnicas, periódicos, monografias e outras formas similares.

Convênios e contratos de projetos

Os convênios (com órgãos públicos) e contratos (com entidades privadas) de projetos são firmados entre a FEALQ, como administradora e responsável jurídica pela execução e entrega dos respectivos projetos, assim como é responsável pela designação do profissional de ensino que irá executá-lo e a parte contratante. O contrato prevê quais são as bases para o desenvolvimento do projeto, entre o coordenador do projeto (o professor da ESALQ ou de outra instituição de ensino ou pesquisa) e a parte contratante, bem como a taxa de administração da FEALQ.

Fazenda Figueira

Em 2000, a FEALQ recebeu em doação a Fazenda Figueira, localizada em Londrina, no estado do Paraná, que abriga um projeto de produção de bovinos de corte e a Estação Experimental Agrozootécnica Hildegard Georgina Von Pritzelwitz. A Fazenda Figueira proporciona receitas a FEALQ, em ocasiões pontuais por meio da venda de gado e venda de produtos agrícolas, com base nos preços de mercado, e venda de produtos agrícolas.

Amparada em dispositivos legais, em especial no Artigo 2 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 977/2009, a FEALQ enquadra-se como suspensa do pagamento da contribuição ao Programa de Integração Social - PIS e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita bruta de venda, no mercado interno, de animais vivos para o abate.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e o pronunciamento técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas - CPC PME (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e com a Interpretação ITG 2002 - Entidades sem finalidade de lucros.

2.2. Base de elaboração

As demonstrações financeiras são preparadas e apresentadas em real (R\$), que é a moeda funcional da Fundação, e foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Compostos pelos montantes de caixa, fundos mantidos em contas bancárias e aplicações financeiras de liquidez imediata (prazo original inferior a 90 dias). As aplicações financeiras representam títulos e valores mobiliários registrados ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data dos balanços, ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

b) Caixa e equivalentes de caixa de convênios e projetos

Incluem numerários com utilização restrita para desembolsos com gastos em projetos e convênios (nota explicativa nº 3), oriundos de caixa, fundos mantidos em contas bancárias e aplicações financeiras de liquidez imediata (prazo original inferior a 90 dias), com aplicação definidos em comum acordo com bancos de primeira linha e, portanto, não podem ser utilizados nas operações da Fundação. Estão apresentadas dos títulos e valores registrados ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data dos balanços, ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Obrigações contratuais com convênios e projetos

A Fundação registra os valores a receber e a pagar por obrigações de convênios e projetos no momento da celebração do respectivo contrato.

Os valores registrados nos ativos circulante e não circulante representam contas a receber decorrentes de convênios e projetos em andamento administrados pela Fundação.

Os valores registrados nos passivos circulante e não circulante representam contas a pagar por conta de convênios e projetos em andamento.

A segregação destes saldos entre curto e longo prazos é efetuada de acordo com o prazo estimado de realização de cada projeto e com os termos acordados com os fornecedores dos respectivos insumos.



d) Estoques

Os estoques são registrados pelo valor original da doação recebida ou custo de aquisição, mais os custos incorridos em sua formação, não excedendo os valores líquidos de realização ou reposição.

e) Ativo biológico

O ativo biológico (rebanho bovino), está mensurado pelo valor de custo, uma vez que a Administração entende ser o método de mensuração mais razoável frente às atividades principais da Fundação e sendo sua diferença considerada irrelevante para fins de ajustes contábeis, mencionadas na nota explicativa nº 1 e conforme previsto no pronunciamento contábil CPC PME R1.

Circulante: referente ao gado bovino, utilizado para estudos agrários. A valorização é reconhecida através do valor de custo, que possuem ciclo de vida útil menor que um ano.

Não circulante (consumíveis): referente ao rebanho em formação (gado bovino), utilizados para estudos agrários, cujo ciclo de vida é superior a um ano. A valorização é reconhecida através do valor de custo.

Não circulante (para reprodução): referente ao gado bovino que é destinado à reprodução. Os custos associados aos bovinos são acumulados no período de reprodução e amortizados durante o seu ciclo produtivo conforme sua capacidade de produzir novos ativos (bovinos).

f) Imobilizado

Os bens do ativo imobilizado são registrados ao custo de aquisição ou doação, reduzidos ao valor de recuperação dos ativos, quando necessário. O terreno e os imóveis estão registrados ao valor da avaliação registrado em 31 de dezembro de 2003.

As depreciações são calculadas pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada dos bens.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor contábil de um ativo é imediatamente reduzido ao seu valor recuperável, quando necessário.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação de seus resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras despesas operacionais, líquidas" no superávit (déficit) do exercício.

Custos subsequentes são incorporados ao valor residual do imobilizado ou reconhecidos como item específico, conforme apropriado, somente se os benefícios econômicos associados a estes itens forem prováveis e os valores sejam mensuráveis de forma confiável. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no superávit (déficit) quando incorridos.

g) Intangível

Os ativos intangíveis referem-se aos gastos com aquisições de software e infraestrutura para implantação de sistema ERP. Os ativos intangíveis com vida útil definida são registrados ao custo de aquisição ou formação, deduzido da amortização, a qual é calculada pelo método linear às taxas que levam em consideração o período de contribuição de tais ativos. A Fundação não possui intangíveis com vida útil indefinida.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste para análise de perda no seu valor recuperável.

h) Taxas de administração dos projetos a realizar

Referem-se às taxas de administração recebidas dos projetos e convênios firmados pela Fundação e alocadas ao superávit, proporcionalmente à realização dos custos dos projetos administrados.

i) Provisões

As provisões para riscos cíveis, trabalhistas e tributários são reconhecidas quando (i) a Fundação tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e (iii) e o valor tiver sido estimado com segurança.

j) Outros ativos e passivos

Os outros ativos são demonstrados pelos valores realizáveis e os outros passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

k) Apuração do superávit

• Projetos e convênios

Os convênios (com órgãos públicos) e contratos (com entidades privadas) de projetos são firmados entre a FEALQ, como administradora e responsável jurídica pela execução e entrega dos respectivos projetos, assim como é responsável pela designação do profissional de ensino que irá executá-lo e a parte contratante.

Os valores dos convênios e projetos recebidos dos contratantes são reconhecidos na apuração do superávit, proporcionalmente à realização (pagamento) dos custos dos projetos e convênios. Os custos dos projetos e convênios são registrados quando incorridos.

Os valores dos bens destinados aos convênios e projetos são debitados aos projetos como custo, visto que estes ativos são doados a ESALQ no momento da respectiva aquisição, não remanescendo responsabilidades para a Fundação.

• Taxas de administração

Reconhecidas na demonstração do superávit pelo regime de competência, à medida que os desembolsos com os custos do projeto são realizados e registrados.

• Venda de gado

Reconhecidas na demonstração do superávit pelo regime de competência, à medida que o gado, incluindo o animal que fica registrado no ativo biológico é vendido pela Fazenda Figueira.

• Resultado financeiro

As despesas e receitas financeiras são reconhecidas de acordo com o regime de competência. Quando pactuado em contrato, as receitas provenientes da aplicação de recursos destinados a projetos são incorporadas a estes, na rubrica "Obrigações contratuais de convênios e projetos" no passivo.

• Informações por natureza

As informações sobre as receitas e despesas operacionais atendem ao disposto nas e Interpretação ITG 2002 (R1) - Entidades sem finalidade de lucros que tratam da divulgação de receitas e despesas por tipo de atividades e que se assemelham às características de demonstração do resultado por natureza, conforme requerido pelos novos pronunciamentos contábeis. Os serviços contratados de terceiros referem-se a consultorias especializadas para a execução dos projetos (coleta de preços, medições, manutenção de equipamentos, dentre outros), bem como terceirização, etc.

l) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer da Administração da Fundação o uso de estimativas, julgamentos e pressuposições para o registro de certas transações que afetam ativos, passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados efetivos dessas transações e informações, quando de sua realização em períodos subsequentes, podem divergir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras referem-se ao registro de depreciação, análise de recuperação dos ativos e provisões diversas.

m) Doações recebidas

A Fundação pode receber doações de bens e direitos de pessoas físicas e jurídicas, as quais são contabilizadas a valor de mercado no patrimônio líquido, na rubrica "Doações de bens". As doações recebidas referem-se substancialmente a itens de imobilizado.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA DE CONVÊNIO E PROJETOS

| | 2018 | 2017 |
|---|---------------|---------------|
| Caixa e bancos | 1.168 | 527 |
| Aplicações financeiras (convênios e projetos) | 56.655 | 45.394 |
| Total | 57.823 | 45.921 |

As aplicações financeiras referem-se a fundos de curto prazo com liquidez imediata, insignificante risco de mudança de valor e vencimento inferior a 90 dias. O rendimento médio líquido das aplicações financeiras nos exercícios apresentados foi de aproximadamente 10,10% ao ano. Parte desse rendimento é registrado como remuneração dos projetos de pesquisas no grupo de contas do passivo, não transitando pelo resultado.

4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS COM CONVÊNIO E PROJETOS

Os direitos e as obrigações contratuais com convênios e projetos, em 31 de dezembro, estavam assim compostos:

| | 2018 | | 2017 | |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | Curto prazo | Longo prazo | Curto prazo | Longo prazo |
| Ativo: | | | | |
| Contas a receber com projetos - moeda nacional | 11.446 | 941 | 7.134 | 671 |
| Passivo: | | | | |
| Obrigações contratuais com projetos - moeda nacional | 54.672 | 764 | 43.000 | 1.062 |
| Taxas administrativas a realizar | 784 | 79 | 690 | 112 |

A abertura dos projetos por natureza e o saldo em 31 de dezembro estão demonstrados a seguir:

| | 2018 | | 2017 | |
|---|---------------|-------------|---------------|--------------|
| | Curto prazo | Longo prazo | Curto prazo | Longo prazo |
| Ativo: | | | | |
| Fundos de apoio ao ensino e à pesquisa | 502 | - | 91 | - |
| Edições de livros e revistas | 126 | - | 4 | - |
| Eventos (simpósios, treinamentos, especialização) | 6 | - | 3 | - |
| Projetos de pesquisa (de mercado, técnicas, etc.) | 10.812 | 941 | 7.036 | 671 |
| Total | 11.446 | 941 | 7.134 | 671 |
| Passivo: | | | | |
| Fundos de apoio ao ensino e à pesquisa | 14.024 | - | 12.495 | - |
| Edições de livros e revistas | 593 | - | 587 | - |
| Eventos (simpósios, treinamentos, especialização) | 14.147 | - | 12.787 | - |
| Projetos de pesquisa (de mercado, técnicas, etc.) | 25.908 | 764 | 17.131 | 1.062 |
| Total | 54.672 | 764 | 43.000 | 1.062 |

5. ATIVO BIOLÓGICO

Os animais vivos são representados por bovinos segregados em consumíveis e animais para produção (matrizes) são aqueles que tem função de produzir outros biológicos.

Circulante: referente ao gado bovino, utilizado para estudos agrários. A valorização é reconhecida através do valor de custo, que possuem ciclo de vida útil menor que um ano.

Não circulante (consumíveis): referente ao rebanho em formação (gado bovino), utilizados para estudos agrários, cujo ciclo de vida é superior a um ano. A valorização é reconhecida através do valor de custo.



Não circulante (para reprodução): referente ao gado bovino que é destinado à reprodução. Os custos associados aos bovinos são acumulados no período de reprodução e amortizados durante o seu ciclo produtivo conforme sua capacidade de produzir novos ativos (bovinos).

| | 31/12/2018 | 31/12/2017 |
|----------------------------|--------------|--------------|
| Circulante: | | |
| Rebanho bovino | 1.686 | 1.656 |
| Total | 1.686 | 1.656 |
| Não circulante: | | |
| Rebanho bovino em formação | 1.918 | 1.674 |
| Rebanho bovino (matrizes) | 1.335 | 1.913 |
| Total | 3.253 | 3.587 |
| Total | 4.939 | 5.243 |

O valor justo dos ativos biológicos está substancialmente representado pelo seu custo de formação principalmente devido ao curto ciclo de vida dos animais e pelo fato de que parte significativa da rentabilidade dos produtos da Fundação deriva do processo de pesquisa e não da obtenção de carne in-natura (matéria-prima no ponto de abate).

| Custo | Ativo biológico |
|---------------------------------|-----------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 2016 | 4.664 |
| Adições | 1.161 |
| Amortização | (582) |
| Saldo em 31 de dezembro de 2017 | 5.243 |
| Adições | 313 |
| Amortização | (617) |
| Saldo em 31 de dezembro de 2018 | 4.939 |

6. IMOBILIZADO

| | Terras | Terrenos | Imóveis | Edificações | Instalações | Máqs. Impl. agrícolas | Móveis e Utensílios | Veículos | Equipos. informática | Outros | Total |
|---|--------|----------|---------|-------------|-------------|-----------------------|---------------------|----------|----------------------|--------|---------|
| Custo | | | | | | | | | | | |
| Em 31 de dezembro de 2016 (reapresentado) | 3.005 | 527 | 329 | 4.326 | 983 | 680 | 278 | 480 | 214 | 34 | 10.856 |
| Aquisições | - | - | - | - | 187 | 86 | 78 | 79 | 20 | - | 450 |
| Baixas | - | - | - | - | (14) | (3) | (1) | (68) | (3) | (5) | (94) |
| Em 31 de dezembro de 2017 | 3.005 | 527 | 329 | 4.326 | 1.156 | 763 | 355 | 491 | 231 | 29 | 11.212 |
| Aquisições | - | - | - | - | 169 | 18 | 20 | - | 31 | - | 238 |
| Baixas | - | - | - | - | - | - | (1) | - | (9) | - | (10) |
| Em 31 de dezembro de 2018 | 3.005 | 527 | 329 | 4.326 | 1.325 | 781 | 374 | 491 | 253 | 29 | 11.440 |
| Depreciação | | | | | | | | | | | |
| Em 31 de dezembro de 2016 (reapresentado) | - | - | (171) | (1.068) | (634) | (484) | (135) | (435) | (155) | (23) | (3.105) |
| Depreciação do exercício | - | - | (13) | (194) | (68) | (49) | (24) | (31) | (21) | (1) | (401) |
| Baixas | - | - | - | - | 14 | 3 | 1 | 67 | 2 | 5 | 92 |
| Em 31 de dezembro de 2017 | - | - | (184) | (1.262) | (688) | (530) | (158) | (399) | (174) | (19) | (3.414) |
| Depreciação do exercício | - | - | (13) | (194) | (68) | (64) | (31) | (29) | (20) | (1) | (420) |
| Baixas | - | - | - | - | - | - | 1 | - | 6 | - | 7 |
| Em 31 de dezembro de 2018 | - | - | (197) | (1.456) | (756) | (594) | (188) | (428) | (188) | (20) | (3.827) |
| Valor líquido em 31 de dezembro de 2017 | 3.005 | 527 | 145 | 3.064 | 468 | 233 | 197 | 92 | 57 | 10 | 7.798 |
| Valor líquido em 31 de dezembro de 2018 | 3.005 | 527 | 132 | 2.870 | 569 | 187 | 186 | 63 | 65 | 9 | 7.613 |
| Taxas médias anuais de depreciação | - | - | 4% | 4% | 10% | 13% | 10% | 20% | 20% | 10% | - |

Anualmente, a Fundação analisa as taxas de depreciação dos itens do ativo imobilizado. Em 2018, houve revisão das referidas taxas sem a necessidade de sua alteração em relação a 2017.



7. PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS

A Fundação é parte em processos trabalhistas ainda em andamento, advindos do curso normal de suas operações, classificados como de risco possível pelos seus advogados, para os quais não foi constituída provisão para riscos. Tais processos representam, em 31 de dezembro de 2017, aproximadamente, R\$10 (R\$210 aproximadamente em 2016) e a variação em 2017 deve-se, basicamente a discussões de processos trabalhistas de responsabilidade solidária.

Em 31 de dezembro de 2018 e de 2017, a Sociedade não possui processos com estimativa de perda provável.

8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Patrimônio social

O patrimônio social incluído no patrimônio líquido é formado pela dotação orçamentária inicial, pelas doações de bens ou patrocínios destinados à aquisição e pelos superávits ou déficits acumulados apurados. O superávit do exercício anterior é transferido para a rubrica de patrimônio social e compõe o saldo inicial dessa rubrica no exercício seguinte.

Os órgãos superiores da Fundação compreendem os Conselhos Curador e Fiscal e a Diretoria. Na forma de seu estatuto, a Fundação não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, direta ou indiretamente, aos membros dos órgãos superiores, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas.

9. CUSTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS ALOCADOS POR NATUREZA

| | 2018 | 2017 |
|-----------------------|-----------------|-----------------|
| Despesas com pessoal | (7.033) | (5.858) |
| Bolsas de estudo | (2.236) | (2.410) |
| Serviços de terceiros | (60.461) | (40.295) |
| Material de consumo | (5.649) | (6.123) |
| Transportes | (2.326) | (1.774) |
| Viagens | (203) | (1.301) |
| Comunicação | (238) | (901) |
| Doações | (478) | (858) |
| Outros custos | (7.841) | (4.691) |
| Total | (86.465) | (64.211) |

10. RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro em 31 de dezembro é demonstrado abaixo:

| | 2018 | 2017 |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| Receitas financeiras: | | |
| Receitas com aplicações financeiras | 3.076 | 3.686 |
| Outras receitas financeiras | 64 | 19 |
| | <u>3.140</u> | <u>3.705</u> |
| Despesas financeiras: | | |
| Rendimentos pagos para projetos | (707) | (833) |
| Outras despesas financeiras | (100) | (70) |
| | <u>(807)</u> | <u>(903)</u> |
| Resultado financeiro líquido | 2.333 | 2.802 |

11. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2018 e de 2017, os instrumentos financeiros da Fundação encontram-se registrados em contas patrimoniais e são substancialmente relacionados a saldos de caixa e equivalentes de caixa, divulgados na nota explicativa nº 4.

A Fundação não opera com instrumentos derivativos ou outros instrumentos financeiros de risco semelhante. Visando minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro, o departamento de finanças da Fundação gerencia os riscos de forma a identificar, avaliar e proteger a Fundação de eventuais riscos financeiros.

Risco de taxas de juros

É oriundo da possibilidade de a Fundação vir a auferir ganhos por conta de flutuações nas taxas de juros incidentes sobre ativos aplicados em bancos e faz opção por produtos financeiros de perfil conservador de forma a evitar riscos de flutuações que coloquem em risco seus ativos.

12. COBERTURA DE SEGURO

Em 31 de dezembro de 2018 a Fundação possui cobertura de seguros, cuja descrição encontra-se a seguir.

- Bens segurados: imóveis, mobiliários, equipamentos, tratores e veículos.
- Riscos cobertos: incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, roubo/furto de bens, colisões e responsabilidade civil.
- Validade da apólice: 10 de dezembro de 2019.
- Valor de cobertura: 16.400.

13. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para publicação pelo Conselho Curador da Fundação em 11 de abril de 2019.

Sérgio de Zen
Diretor Presidente

Antonio César de Pádua
Gerente Financeiro e Contador Responsável

PARECER DO CONSELHO CURADOR

Os abaixo assinados, Membros do Conselho Curador da Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz, declaram haver examinado o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2018, que representam a posição patrimonial e financeira da FEALQ.

Antonio Roque Dechen

André Luiz Monteiro Novo

Carlos Guilherme Silveira Pedreira

Celso Omoto

João Orlando Pavão

José Albertino Bendassoli

Ricardo Caiuby de Faria





CALHAS SUJAS E ÁGUA PARADA PODEM ESCONDER UM CRIADOURO.

AEDES EM CASA? SE VOCÊ PROCURAR, PODE ACHAR.

